



Proc. ADM. N.º 003/2024
Fls

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - SEMAD

EDITAL

DADOS DO CERTAME					
	a Municipal de Administração SEMAD, Secretaria Municipal de Educação – de – SEMUS e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social –				
Objeto: contratação de empresa espec	ializada na prestação de serviços técnicos automotivos especializados (manuten-				
	e serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de				
	tes a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, e ainda com				
	omotivos, destinados aos veículos que compõe a frota do Município de Peri-Mi-				
	icações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.				
	§ 17/04/2024 às 23:59 hrs – enviar para o endereço <u>cplpmpm.ma@gmail.com</u> ou				
www.licitaperimirim.com.br Início da Sessão Eletrônica: 22/04/20	024 às 15:00				
Site para realização do Pregão: www					
	www.licitaperimirim.com.br e https://perimirim.ma.gov.br/portal/index.php/trans-				
	☑ Valor Total: R\$ 3.121.050,96 (três milhões, cento e vinte e um mil, cin-				
	quenta reais e noventa e seis centavos).				
VALOR DA CONTRATAÇÃO	⊠Estimado				
VALOR DA CONTRATAÇÃO	□Máximo				
	□Referência				
	☐ Orçamento Sigiloso.				
	□ AQUISIÇÃO				
NATUREZA DO OBJETO	⊠ SERVIÇO				
	□ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
	⊠EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO				
	□ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
REGIME DE EXECUÇÃO	□ EMPREITADA INTEGRAL				
,	□ TAREFA				
	□ FORNECIMENTO				
	⊠ POR GRUPO				
	□ POR ITEM				
FORMA DE APRESENTAÇÃO	□ POR GRUPO, para o(s) grupos:				
DA PROPOSTA	e POR ITEM, para os itens:, observadas as				
	condições definidas neste Edital e anexos.				
	□ GLOBAL				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	⊠MENOR PREÇO (LANCE MÍNIMO R\$ 0,01 (um centavo))				
CRITERIO DE JULGAMENTO	□MAIOR DESCONTO				
MODO DE DICRITA	⊠ABERTO				
MODO DE DISPUTA	□ FECHADO				
	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar				
	n° 123/06.				
PARTICIPAÇÃO – MEI/ME/EPP	☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP				
	– Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06.				
	☑ Licitação de Ampla Participação.				
INFORMAÇÕES	ÓRGÃO: 17 Secretaria Municipal de Administração				
ORCAMENTÁRIAS UNIDADE ORÇAMENTARIA: 17.01 Secretaria Municipal de Administra-					
Originizzi (Irinia)	ção				





Proc. ADM. N.º 003/2024	
Fls	

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.098 Manut. e Func. Da Sec. De Adm. e Planej. **ELEMENTO DA DESPESA** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurí-**ÓRGÃO**...... 06 Secretaria Municipal de Obras e Transporte UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 16.01 Secretaria Municipal de Obras e Transporte PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2.005 Manut. das Ativ. Sec. De Obras e Transporte **ELEMENTO DA DESPESA** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurí-ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 05.01 Secretaria Municipal de Assist. Social PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0003.2.004 Manut, e Func. Da Sec. De Assist. Social. ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.30.00 Material de Consumo. ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica ÓRGÃO.....: 13 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 13.01 Fundo Municipal de Assist. Social PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0025.2.015 Manut. e Func. Das Ativ. do **FMAS ELEMENTO DA DESPESA** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurí-**ÓRGÃO**.....: 04 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2.005 Manut. e Func. Da Sec. De ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.30.00 Material de Consumo ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica ÓRGÃO.....: 11 Fundeb UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 11.01 Fundeb PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0019.2.011 Manut. e Func. Das Ativ. Edu. 30%. ELEMENTO DA DESPESA 3,3,90,30,00 Material de Consumo ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurí-ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 Secretaria Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0003.2.006 Man. das Ativ. Sec. Mun. Saúde e Saneament **ELEMENTO DA DESPESA** 3.3.90.30.00 Material de Consumo ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurí-ÓRGÃO.....: 12 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0024.2.014 Manut. das Ativ. e Func. Do fundo De Saúde **ELEMENTO DA DESPESA** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurí-

Prazo para envio da proposta adequada ao último lance e documentação complementar será de até 02 (duas) HORAS, podendo ser prorrogado motivadamente por igual período.

dica





Proc. ADM. N.º 003/2024

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 41.611.856/0001-80

O prazo de intenção de recorrer em virtude de julgamento de proposta ou por ato de habilitação ou inabilitação de licitante será de 10 minutos.

INFORMAÇÕES

Agente de Contratação: Carlos Alberto Garcês

Endereço: Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, localizado à Praça São Sebastião, nº 76, Centro – Peri-Mirim/MA. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - SEMAD

EDITAL

O Município de Peri-Mirim/MA vem por meio da **Secretaria Municipal de Administração** – **SEMAD**, através de seu Secretário, infra constituído e designado pela Portaria n° 258 de 03 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, trazer a público, na forma da Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 81 a 86 de 29 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim – MA e suas Secretarias, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitaperimirim.com.br/.
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 2.5. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 41.611.856/0001-80

2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus ANEXOS.
- 3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;
- 3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 3.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não tendo a Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, em nenhuma hipótese responsabilidade pelos mesmos.
- 3.8.1. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 3.9. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
- 3.9.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;





Rubrica

- 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.;
- 3.9.9. Cooperativas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.11. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.9.11.1. É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 3.9.12. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- 3.9.13. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA;
- 3.9.14. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 3.9.14.1. Para verificação das condições definidas nesta alínea, o Agente de Contratação, poderá promover consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS:
- 3.9.15. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, seja servidor público da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA.
- 3.9.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9.17. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;





Rubrica

- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Percentual de desconto;
- 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10.1. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





Rubrica

- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo de real)**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais aquelas que não forem seguidas de lances.





Rubrica

- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - f) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - g) empresas brasileiras;
 - h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- 6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
- 7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
- 7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.





Rubrica

- 7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,desde que insanável.
- 7.11. Na presente Licitação, é indício de inexequibilidade das propostas valores com descontos superiores a 30% (trinta por cento) do valor estimado pela Administração.
 - a) envio da planilha de custos e formação de preços, onde será analisado os custos um a um para ver se existe algum custo flagrantemente menor do que a despesa;
 - b) o valor também deverá ser comprovado através de Contratos e das respectivas Notas Fiscais destes, expedidos no máximo até 180 (cento e oitenta) dias;
 - c) O prazo para envio dos documentos descritos nas alíneas "a" e "b" será de no máximo 2 (duas) horas.
- 7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade deesclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivoscustos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem asubstância das propostas.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- 7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e suas alterações, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

8.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.9.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

8.9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9.5. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
 - a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e/ou telefone de contato do órgão atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação CPL possa valer-se para manter contato;
 - b.1) Sob nenhuma hipótese serão aceitos atestados genéricos, sendo entendido como aqueles que não contenham quantidades, características e prazo e que ocorreu o fornecimento:
 - b.2) As licitantes, quando e se solicitadas, pelo Pregoeiro deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação,





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.

b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor:

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. O prazo de intenção de recorrer em virtude de julgamento de proposta ou por ato de habilitação ou inabilitação de licitante será de **10 minutos**.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminharrecurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contadodo recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação, por e-mail: **cplpmpm.ma@gmail.com**.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especialquando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicoua penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 101.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Públicadireta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 101.5, 101.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ouem aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediataperda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar econtratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas quepretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade quetiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **cplpmpm.ma@gmail.com**.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Licita Peri-Mirim, nos seguintes endereços eletrônicos respectivamente: https://perimirim.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, https://perimirim.com.br.
- 12.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Peri-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

12.12. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Peri-Mirim - MA, 11 de abril de 2024.

Leandro Cesar Silva Sodré Secretária Municipal de Planejamento, Administração

Zaine Campos Ferreira Secretária Municipal de Educação

Paulo Vinícios Ribeiro Dourado Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Paulo Sergio Corrêa Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social





ESTADO DO MARANHÃO Rubrica PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM

_		

Proc. ADM. N.º 003/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, e ainda com fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos veículos que compõe a frota do Município de Peri-Mirim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são considerados comuns e contínuos, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção dos veículos que compõe a frota do Município de Peri-Mirim/MA, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO deste Termo de Referência.
- 2.1.1. A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no Plano de Contratações Anual - PCA da Organização, visto que o Decreto Municipal nº 81 de 2023, que regulamenta o PCA, foi publicado em 29 de dezembro de 2023, não havendo tempo hábil portanto para o planejamento do ano de 2024, tendo como base as contratações realizadas nos anos anteriores.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades administrativas.
- 3.2. Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas pela Prefeitura Municipal de Peri-Mirim e suas secretarias.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- 3.3. Contudo, a Prefeitura de Peri-Mirim não possui equipamentos e pessoal especializados para desenvolver determinadas atividades correlatas à manutenção de veículos, sobretudo por não guardarem correspondência com as atividades regularmente desenvolvidas pela Prefeitura. Por esse motivo, não há no quadro de pessoal da Prefeitura, profissionais específicos da área, como mecânicos, borracheiros e outros.
- 3.4. Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável a cada solicitação de serviço.
- 3.5. A quantidade estimada será baseada na média de contratação de anos anteriores, considerando o número de manutenções e trocas de peças realizadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, ANEXO deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. **Sustentabilidade:** A CONTRATADA deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais.
- 2.3.2. Utilização de equipamentos e sistemas energéticos eficientes para reduzir o consumo de energia durante as operações diárias, como iluminação LED, equipamentos de baixo consumo energético.
- 2.3.3. Implementação de um sistema de gestão de resíduos adequado, incluindo a separação e reciclagem de materiais como óleos lubrificantes usados, pneus velhos, peças automotivas substituídas e outros resíduos gerados durante os processos de manutenção.
- 2.3.4. Priorização de materiais e produtos sustentáveis em suas operações, como produtos de limpeza ecológicos, lubrificantes biodegradáveis e peças automotivas recondicionadas.
- 2.3.5. Educação e treinamento dos funcionários sobre práticas sustentáveis e a importância da conservação ambiental, incentivando a adoção de comportamentos ecoconscientes no local de trabalho.
- 2.3.6. Ao atender a esses requisitos de sustentabilidade, uma empresa especializada em manutenção de veículos não apenas reduzirá seu impacto ambiental, mas também poderá melhorar sua reputação no mercado, atrair clientes conscientes e contribuir para a construção de um futuro mais sustentável..
- 5.2. **Indicação de marcas e modelos:** Não será necessário a indicação de marcas, modelos.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- 5.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.
- 5.4. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.
- 5.5. **Subcontratação:** Poderão ser subcontratados os serviços de **funilaria**, **pintura**, **câmbio**, **retifica de motor**, **ar condicionado**, **elétrica e tapeçaria**, desde que aprovado pelo Gestor e/ou do fiscal do Contrato.
- 5.6. **Garantia de Execução:** não haverá exigência de garantia para execução contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:
- a) Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia;
- b) Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor e/ou do fiscal do Contrato;
- c) Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor e/ou do fiscal do Contrato;
- d) Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins;
- e) Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
- **f) Pintura/Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;
- g) **Tapeçaria:** consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
- h) Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- i) **Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
- **j) Borracharia completa:** consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- l) Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- m) Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- n) Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins:
- o) Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins:
- **p) Ar condicionado:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins;
- **q) Troca de Óleo:** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.
- **6.2.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.2.1. O serviço de manutenção veicular inclui:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.
- b) Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.
- **6.2.2.** Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:
- **6.2.2.1.** A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:
- a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado à CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, considerando as informações prestadas pelo





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

Gestor e/ou do fiscal do Contrato, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;

- b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;
- c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.
- **6.2.3.** A **CONTRATADA** deverá **apresentar o orçamento** para a execução dos serviços no prazo máximo de **2** (**dois**) **dias** da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor e/ou do fiscal do Contrato.

6.2.3.1. O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da **Hora Técnica de Manutenção** (ofertado pela **CONTRATADA**) e valor total da mão de obra;
- b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou do fiscal do Contrato, a substituição por peça genuína.
- **6.2.4.** O encaminhamento do veículo até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Ainda:
- a) A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- b) Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.
- **6.2.5.** As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.
- **6.2.6.** As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.
- **6.2.7.** O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE será de **05** (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor e/ou do fiscal do Contrato, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.





Rubrica

- **6.2.8.** O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.
- **6.2.9.** Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor e/ou do fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento da **CONTRATADA**.
- **6.2.10.** Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.
- **6.2.11.** Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias.
- **6.2.12.** A **CONTRATADA** deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, **horário de início e término dos serviços**, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao **CONTRATANTE** no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.
- **6.2.13.** A **CONTRATADA** deverá, **após a manutenção**, encaminhar ao Gestor e/ou do fiscal do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo **termos de abertura e encerramento do serviço**, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- **6.2.14.** Os **serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria** serão executados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pelo **CONTRATANTE**.
- a) **Verificados vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de **5** (**cinco**) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do **CONTRATANTE**.
- **6.2.15.** Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.
- **6.2.16.** A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras **formas de comunicação com os responsáveis** pelas equipes de manutenção veicular.
- 6.3. Disposições sobre fornecimento de peças e acessórios:
- 6.3.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou do fiscal do Contrato, a substituição por peça genuína.
- 6.3.2. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.
- 6.3.3. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor e/ou do fiscal do Contrato, que por sua vez:
- a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela **CONTRATADA** e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
- b) Quando o Gestor e/ou do fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela **CONTRATADA** são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a **CONTRATADA** alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 6.1;
- c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor e/ou do fiscal do Contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.
- 6.3.4. A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor e/ou do fiscal do Contrato, para acompanhamento da execução contratual, tais como:
- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do **CONTRATANTE**;
- b) Apresentar ao Gestor e/ou do fiscal do Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

6.4. Dos serviços de alinhamento:

- a) A **CONTRATADA** deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;
- b) A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- 6.5. Dos serviços de balanceamento de rodas:
 - a) A **CONTRATADA** deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

6.6 Dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

a) os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

6.7. Dos serviços de revisão do sistema de direção:

 a) consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

6.8. Dos serviços de revisão do sistema de freios:

a) consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

6.9. Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

a) consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

6.10. Dos serviços de revisão de motor:

- a) consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.
- b) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

6.11. Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: c

a) consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

6.12. Dos serviços de revisão do **sistema elétrico**:

a) consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

6.13 Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

a) deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou do fiscal do Contrato.

6.14. Dos serviços de **substituição dos vidros**:

a) deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- 6.15. A proposta para **troca de óleos lubrificantes** e/ou **filtros diversos** deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.
- **6.16.** A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:
- a) Para os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **03 (três) meses**;
- b) Para os serviços de **alinhamento de direção e balanceamento**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **03 (três) meses**;
- c) Para os serviços de **lanternagem e pintura**, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **03 (três) meses**;
- d) Para as **peças, componentes e acessórios**, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo **03 (três) meses**;
- e) Para os serviços em **motor, câmbio e suspensão**, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **3 (três) meses**.

7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** não poderá distar mais de **60 km** (**sessenta quilômetros**) da Sede do **CONTRATANTE**, com endereço Praça São Sebastião, nº 76, Centro, Peri-Mirim/MA.
- a) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de **8h às 18h**;
- b) A **CONTRATADA** deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;
- c) A **CONTRATADA** deverá comprovar a distância máxima de **60 km (sessenta quilômetros)** entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do **CONTRATANTE**, independentemente do trajeto.
- 7.2 Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:
- a) Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;
- c) No mínimo 3 (três) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.





Rubrica

- 7.3. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.
- 7.4. Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.
- 7.5. Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.
- 7.6. Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
- 7.7. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 7.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.
- 7.9. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor e/ou do fiscal do Contrato do CONTRATANTE.
- 7.10. Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.
- 7.11. Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.
- 7.12. Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.
- 7.13. Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor e/ou do fiscal do Contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.





Rubrica

- 7.14. Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.
- 7.15. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.
- 7.16. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços executados.
- 7.17. Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.
- 7.18. Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.
- 7.19. Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviços.
- 7.20. Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
- 7.21. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 7.22. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.23. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas **normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- 7.24. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 7.25. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 7.26. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 7.27. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.





PIO	C. ADI	VI. IN.°	003/20)24
Fls.				

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- 7.28. Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.
- 7.29. Fornecer ao **CONTRATANTE** relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 7.30. Registrar **as ocorrências** em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Identificação do veículo;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.
- 7.31. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 7.32. Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE** na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.
- 7.33. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou do fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

8. DETALHAMENTO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, VALORES ESTIMADOS E DO PRAZO

8.1. Especificações, quantitativos e valores estimados:

LOTE I – SERVIÇOS VEICULOS LEVES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guinchos, recarga e/ou troca de extintores que estejam, vencidos ou sem carga ou pressão, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição renuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais.	HORAS	450	R\$ 302,46	R\$ 136.107,00	
VALOR TOTAL LOTE I R\$					R\$ 136.107,00	





Rubrica

	LOTE II - SERVIÇOS MÁQUINAS PESADAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRO R\$	VALOR TOTAL R\$				
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ma- nutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guinchos.	HORAS	400	R\$ 405,29	R\$ 162.116,00				
	VALOR TOTAL LOTE II R\$				R\$ 162.116,00				

	LOTE III - SERVIÇOS VEICULOS PESADOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRO R\$	VALOR TOTAL R\$				
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guinchos, recarga e/ou troca de extintores que estejam, vencidos ou sem carga ou pressão, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição renuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais.	HORAS	150	R\$ 420,00	63.000,00				
	VALOR TOTAL DO LOTE III R\$	•			R\$ 63.000,00				

	LOTE IV - SERVIÇOS MICROÔNIBUS E ÔNIBUS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRO R\$	VALOR TOTAL R\$				
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ônibus e microonibus, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guinchos, recarga e/ou troca de extintores que estejam, vencidos ou sem carga ou pressão, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição renuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais.	HORAS	300	370,28	111.084,00				
	VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$				R\$ 111.084,00				

	LOTE V – PEÇAS VEICULOS LEVES								
	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE 2015								
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRO R\$	VALOR TOTAL R\$				
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.178,58	R\$ 1.178,58				
2	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 822,42	R\$ 1.644,84				
3	JODE DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 518,13	R\$ 1.036,26				
4	KIT BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR	UND	2	R\$ 130,60	R\$ 261,20				
5	BUCHA DA BALANÇA DO ACELERADOR	UND	2	R\$ 108,83	R\$ 217,66				
6	CABO DE VELAS (JOGO)	UND	1	R\$ 179,40	R\$ 179,40				
7	CABO DO ACELERADOR	UND	1	R\$ 137,75	R\$ 137,75				
8	CHAVE DIRECIONAL	UND	1	R\$ 234,15	R\$ 234,15				
9	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	1	R\$ 536,26	R\$ 536,26				
10	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	1	R\$ 109,92	R\$ 109,92				
11	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	1	R\$ 110,62	R\$ 110,62				
12	FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 54,92	R\$ 54,92				
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13				
14	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$ 337,38	R\$ 674,76				
15	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	1	R\$ 82,87	R\$ 82,87				
16	LÂMPADA 1034	UND	2	R\$ 41,50	R\$ 83,00				
17	LÂMPADA 1141	UND	2	R\$ 55,31	R\$ 110,62				
18	LÂMPADA H-4	UND	2	R\$ 55,31	R\$ 110,62				
19	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 55,31	R\$ 55,31				
20	MANGOTE DO RADIADOR	UND	1	R\$ 55,31	R\$ 55,31				
21	PALHETAS DO PARA-BRISA	UND	2	R\$ 151,81	R\$ 303,62				
22	PASTILHA DE FREIO	UND	2	R\$ 262,58	R\$ 525,16				
23	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	2	R\$ 138,10	R\$ 276,20				
24	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	1	R\$ 82,82	R\$ 82,82				
25	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	1	R\$ 138,10	R\$ 138,10				
26	RELE DE PISCA	UND	1	R\$ 83,18	R\$ 83,18				
27	TAMBOR DE FREIO	UND	2	R\$ 221,27	R\$ 442,54				
28	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	1	R\$ 207,70	R\$ 207,70				
29	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 138,07	R\$ 276,14				
30	VELAS DE IGNIÇÃO (JOGO)	UND	1	R\$ 151,81	R\$ 151,81				
31	LÂMPADA H-4	UNID	4	R\$ 55,31	R\$ 221,24				
32	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UNID	1	R\$ 130,60	R\$ 130,60				
33	MANGOTE DO RADIADOR	UNID	1	R\$ 108,83	R\$ 108,83				
34	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 1.586,72	R\$ 1.586,72				



Rubrica

35	PALHETAS DO PARA-BRISA	UNID	2	R\$ 65,30	R\$ 130,60
36	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNID	4	R\$ 108,83	R\$ 435,32
37	PAR DO PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 108,83	R\$ 217,66
38	PAR DO PIVÔ DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 87,07	R\$ 174,14
39	RADIADOR	UNID	1	R\$ 519,88	R\$ 519,88
40	RELE AUXILIAR DE FAROL	UNID	1	R\$ 65,30	R\$ 65,30
41	ÓLEO DO MOTOR GL 20 LTS 15W40 SEMELHANTE AO SELENIA K	UND	20	R\$ 54,42	R\$ 1.088,40
42	FILTRO DE ÓLEO PARA ÓLEO 15W40 RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND UNID	10	R\$ 54,42	R\$ 544,20
43	SUBTOTAL R\$	UNID	1	R\$ 138,10	R\$ 138,10 R\$ 14.770,44
	CITROEN JUMPE				
44	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 3.227,28	R\$ 3.227,28
45 46	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2 2	R\$ 798,69 R\$ 597,53	R\$ 1.597,38
47	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 274,90	R\$ 1.195,06 R\$ 274,90
48	BATEDOR INTERNO	UND	2	R\$ 124,73	R\$ 249,46
49	BELETA	UND	2	R\$ 138,10	R\$ 276,20
50	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	UND	2	R\$ 138,10	R\$ 276,20
51	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UND	2	R\$ 195,24	R\$ 390,48
52	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	UND	1	R\$ 202,73	R\$ 202,73
53	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	1	R\$ 403,78	R\$ 403,78
54	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 138,07	R\$ 138,07
55	FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 48,37	R\$ 48,37
57	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13
58 59	JUNTA HOMOCINETICA LÂMPADA DE FREIO	UND	2 2	R\$ 482,77 R\$ 41,44	R\$ 965,54 R\$ 82.88
60	LÂMPADA DO FAROL HI	UND	1	R\$ 41,44 R\$ 54,85	R\$ 54,85
61	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	1	R\$ 54,85	R\$ 54,85
62	LÂMPADA PISCA	JG	2	R\$ 27.44	R\$ 54,88
63	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	R\$ 1.125,03	R\$ 2.250,06
64	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	UND	2	R\$ 397,59	R\$ 795,18
65	PIVÔ	UND	2	R\$ 207,59	R\$ 415,18
66	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	1	R\$ 82,76	R\$ 82,76
67	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	1	R\$ 277,22	R\$ 277,22
68	RELE DE BUZINA	UND	1	R\$ 798,27	R\$ 798,27
69	RELE DE PISCA	UND	1	R\$ 83,18	R\$ 83,18
70	TERMINAL DE DIREÇÃO		1	R\$ 206,99	R\$ 206,99
		UND	•		
71	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO	LT	20	R\$ 54,42	R\$ 1.088,40
71	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST	LT ER	•	R\$ 54,42	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41
71	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST	LT TER UND	20	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12
71 72 73	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	LT TER UND UND	20	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14
71 72 73 74	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO	LT TER UND UND UND	20 1 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86
71 72 73 74 75	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO	LT TER UND UND UND UND	1 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96
71 72 73 74 75 76	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO	LT UND UND UND UND UND UND UND	1 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68
71 72 73 74 75 76 77	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO	LT UND UND UND UND UND UND UND UND	1 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50
71 72 73 74 75 76 77 78	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	LT UND	20 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54
71 72 73 74 75 76 77	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO	LT UND UND UND UND UND UND UND UND	1 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50
71 72 73 74 75 76 77 78 79	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DAS BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA CABO DO FREIO DE MÃO	LT VER UND UND UND UND UND UND UND UN	20 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54
71 72 73 74 75 76 77 78 79 80	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	ER UND	20 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 331,66
71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA CABO DO FREIO DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR	LT UND UND UND UND UND UND UND UND UND UN	20 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 165,83 R\$ 119,46 R\$ 207,61 R\$ 1.057,75	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 276,54 R\$ 331,66 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50
71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA CABO DO FREIO DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE AR	LT UND UND UND UND UND UND UND UND UND UN	20 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 19,46 R\$ 207,61 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 276,54 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50 R\$ 1.810,30
71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA CABO DO FREIO DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE AR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	LT UND UND UND UND UND UND UND UND UND UN	20 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 165,83 R\$ 119,46 R\$ 207,61 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15 R\$ 138,10	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 276,54 R\$ 331,66 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50 R\$ 1.810,30 R\$ 276,20
71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA CABO DO FREIO DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE AR FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO LUBRIFICANTE	LT UND UND UND UND UND UND UND UND UND UN	200 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 165,83 R\$ 119,46 R\$ 207,61 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15 R\$ 138,10 R\$ 138,10	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 331,66 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50 R\$ 1.810,30 R\$ 276,20 R\$ 276,20
71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA CABO DO FREIO DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE AR FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO LUBRIFICANTE JUNTA HOMOCINETICA	ER UND	200 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 165,83 R\$ 119,46 R\$ 207,61 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15 R\$ 138,10 R\$ 1.376,40	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 331,66 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50 R\$ 1.810,30 R\$ 276,20 R\$ 276,20 R\$ 276,20
71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA CABO DO FREIO DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE AR FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO LUBRIFICANTE JUNTA HOMOCINETICA LÂMPADA DE FREIO	ER UND	20 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 165,83 R\$ 119,46 R\$ 207,61 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15 R\$ 138,10 R\$ 138,10 R\$ 1.376,40 R\$ 41,59	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 331,66 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50 R\$ 1.810,30 R\$ 276,20 R\$ 276,20 R\$ 2.752,80 R\$ 166,36
71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89	OLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DAS BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA CABO DO FREIO DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE AR FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO LUBRIFICANTE JUNTA HOMOCINETICA LÂMPADA DO FAROL HI	LT VER UND UND UND UND UND UND UND UN	20 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 165,83 R\$ 119,46 R\$ 207,61 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15 R\$ 138,10 R\$ 1.376,40 R\$ 41,59 R\$ 96,48	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 276,54 R\$ 331,66 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50 R\$ 1.810,30 R\$ 276,20 R\$ 276,20 R\$ 2.752,80 R\$ 166,36 R\$ 192,96
71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA CABO DO FREIO DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE AR FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO LUBRIFICANTE JUNTA HOMOCINETICA LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL HI	ER UND	20 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 165,83 R\$ 119,46 R\$ 207,61 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15 R\$ 138,10 R\$ 1.376,40 R\$ 41,59 R\$ 96,48 R\$ 96,51	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 276,54 R\$ 233,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50 R\$ 1.810,30 R\$ 276,20 R\$ 2.752,80 R\$ 192,96 R\$ 193,02
71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90	OLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DAS BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA CABO DO FREIO DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE AR FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO LUBRIFICANTE JUNTA HOMOCINETICA LÂMPADA DO FAROL HI	LT VER UND UND UND UND UND UND UND UND UND UN	20 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 165,83 R\$ 119,46 R\$ 207,61 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15 R\$ 138,10 R\$ 1.376,40 R\$ 41,59 R\$ 96,51 R\$ 96,51	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 276,54 R\$ 331,66 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50 R\$ 1.810,30 R\$ 276,20 R\$ 276,20 R\$ 2.752,80 R\$ 166,36 R\$ 192,96
71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA CABO DO FREIO DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO LUBRIFICANTE JUNTA HOMOCINETICA LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL H7 LÂMPADA DO FAROL H7 LÂMPADA DO FAROL H7 LÂMPADA DO FAROL H7	ER UND	20 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 165,83 R\$ 119,46 R\$ 207,61 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15 R\$ 138,10 R\$ 1.376,40 R\$ 41,59 R\$ 96,48 R\$ 96,51	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 276,54 R\$ 331,66 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50 R\$ 1.810,30 R\$ 276,20 R\$ 192,96 R\$ 192,96 R\$ 193,02 R\$ 110,76
71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94	OLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE AR FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO LUBRIFICANTE JUNTA HOMOCINETICA LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA PISCA PASTILHA DE FREIO TRASEIRA PASTILHA DE FREIO S DIANTEIRA PIVÔ	LT VER UND UND UND UND UND UND UND UND UND UN	20 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 165,83 R\$ 119,46 R\$ 207,61 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15 R\$ 138,10 R\$ 138,10 R\$ 138,10 R\$ 1376,40 R\$ 41,59 R\$ 96,51 R\$ 27,69 R\$ 531,30 R\$ 552,97 R\$ 689,75	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 331,66 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50 R\$ 1.810,30 R\$ 276,20 R\$ 276,20 R\$ 276,20 R\$ 2.752,80 R\$ 193,02 R\$ 110,76 R\$ 193,02 R\$ 110,76 R\$ 2.125,20 R\$ 2.125,20 R\$ 2.211,88 R\$ 1.379,50
71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95	OLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DAS BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA CABO DO FREIO DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO DE COMBUSTÍVEL JUNTA HOMOCINETICA LÂMPADA DO FREIO LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA PISCA PASTILHA DE FREIO TRASEIRA PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA PIVÔ RELE AUXILIAR DE FAROL	LT VER UND UND UND UND UND UND UND UN	200 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 165,83 R\$ 119,46 R\$ 207,61 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15 R\$ 138,10 R\$ 1.376,40 R\$ 41,59 R\$ 96,51 R\$ 27,69 R\$ 531,30 R\$ 552,97 R\$ 689,75 R\$ 138,20	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 331,66 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50 R\$ 1.810,30 R\$ 276,20 R\$ 276,20 R\$ 276,20 R\$ 2.125,20 R\$ 110,76 R\$ 2.125,20 R\$ 110,76 R\$ 2.125,20 R\$ 2.211,88 R\$ 1.379,50 R\$ 276,40
71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96	OLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA CABO DO FREIO DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO LUBRIFICANTE JUNTA HOMOCINETICA LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA PISCA PASTILHA DE FREIO TRASEIRA PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA PIVÔ RELE AUXILIAR DE FAROL RELE AUXILIAR DE FAROL RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	ER UND	20 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 165,83 R\$ 119,46 R\$ 207,61 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15 R\$ 138,10 R\$ 1.376,40 R\$ 41,59 R\$ 96,51 R\$ 27,69 R\$ 531,30 R\$ 552,97 R\$ 689,75 R\$ 138,20 R\$ 138,20	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 331,66 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50 R\$ 1215,50 R\$ 125,20 R\$ 276,20 R\$ 2.752,80 R\$ 166,36 R\$ 192,96 R\$ 193,02 R\$ 110,76 R\$ 2.125,20 R\$ 2.211,88 R\$ 1.379,50 R\$ 276,40 R\$ 276,40
71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97	OLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA CABO DO FREIO DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE AR FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO LUBRIFICANTE JUNTA HOMOCINETICA LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL H7 LÂMPADA DE FREIO TRASEIRA PASTILHA DE FREIO SIANTEIRA PIVÔ RELE AUXILIAR DE FAROL RELE AUXILIAR DE VENTILADOR RELE DE BUZINA	ER UND	200 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 165,83 R\$ 119,46 R\$ 207,61 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15 R\$ 138,10 R\$ 1.376,40 R\$ 41,59 R\$ 96,51 R\$ 27,69 R\$ 531,30 R\$ 552,97 R\$ 689,75 R\$ 138,20 R\$ 138,20 R\$ 138,20	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 331,66 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50 R\$ 1810,30 R\$ 276,20 R\$ 12,25,20 R\$ 160,36 R\$ 192,96 R\$ 193,02 R\$ 110,76 R\$ 2.125,20 R\$ 2.211,88 R\$ 1.379,50 R\$ 2.211,88 R\$ 1.379,50 R\$ 2.216,40 R\$ 276,40 R\$ 276,40
71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97	OLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA CABO DO FREIO DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE AR FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO LUBRIFICANTE JUNTA HOMOCINETICA LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL H7 LÂMPADA PISCA PASTILHA DE FREIO TRASEIRA PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA PIVÔ RELE AUXILIAR DE VENTILADOR RELE AUXILIAR DE VENTILADOR RELE DE BUZINA RELE DE PISCA	LT UND UND UND UND UND UND UND UND UND UN	200 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 138,10 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15 R\$ 138,10 R\$ 1.376,40 R\$ 41,59 R\$ 96,48 R\$ 96,51 R\$ 97,61 R\$ 138,10 R\$ 138,20 R\$ 138,20 R\$ 138,20 R\$ 138,20	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 331,66 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.1115,50 R\$ 2.115,50 R\$ 2.76,20 R\$ 2.76,20 R\$ 2.76,20 R\$ 2.125,20 R\$ 193,02 R\$ 110,76 R\$ 193,02 R\$ 110,76 R\$ 2.125,20 R\$ 2.211,88 R\$ 1.379,50 R\$ 2.26,40 R\$ 276,40 R\$ 276,40 R\$ 276,40 R\$ 276,40 R\$ 276,40 R\$ 276,40
71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99	OLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA DO FREIO DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE AR FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO LUBRIFICANTE JUNTA HOMOCINETICA LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DE FREIO TRASEIRA PASTILHA DE FREIO TRASEIRA PASTILHA DE FREIO SIANTEIRA PIVÔ RELE AUXILIAR DE FAROL RELE DE BUZINA RELE DE PISCA TERMINAL DE DIREÇÃO TERMINAL DE DIREÇÃO	LT VER UND UND UND UND UND UND UND UN	200 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 165,83 R\$ 119,46 R\$ 207,61 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15 R\$ 138,10 R\$ 1.376,40 R\$ 41,59 R\$ 96,48 R\$ 96,48 R\$ 96,51 R\$ 27,69 R\$ 531,30 R\$ 552,97 R\$ 689,75 R\$ 138,20	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 331,66 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50 R\$ 1.810,30 R\$ 276,20 R\$ 276,20 R\$ 2.752,80 R\$ 166,36 R\$ 192,96 R\$ 193,02 R\$ 110,76 R\$ 2.115,80 R\$ 276,40 R\$ 2.211,88 R\$ 1.379,50 R\$ 276,40
71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	OLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE AR FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO LUBRIFICANTE JUNTA HOMOCINETICA LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA PISCA PASTILHA DE FREIO TRASEIRA PASTILHA DE FREIO SIANTEIRA PIVÔ RELE AUXILIAR DE FAROL RELE DE PISCA TERMINAL DE DIREÇÃO VENTILADOR DO RADIADOR	LT VER UND UND UND UND UND UND UND UND UND UN	200 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 165,83 R\$ 119,46 R\$ 207,61 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15 R\$ 138,10 R\$ 27,69 R\$ 96,51 R\$ 27,69 R\$ 531,30 R\$ 552,97 R\$ 689,75 R\$ 138,20	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 331,66 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50 R\$ 1.810,30 R\$ 1.8276,20 R\$ 2.752,80 R\$ 166,36 R\$ 192,96 R\$ 193,02 R\$ 110,76 R\$ 2.125,20 R\$ 2.211,88 R\$ 1.379,50 R\$ 276,40 R\$ 276,40 R\$ 276,40 R\$ 276,40 R\$ 276,40 R\$ 278,40 R\$ 218,56 R\$ 963,22 R\$ 1.672,21
71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99	SUBTOTAL R\$ O2 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DAS BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA CABO DO FREIO DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE AR FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO LUBRIFICANTE JUNTA HOMOCINETICA LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA PISCA PASTILHA DE FREIO TRASEIRA PASTILHA DE FREIO S DIANTEIRA PIVÔ RELE AUXILIAR DE FAROL RELE AUXILIAR DE VENTILADOR RELE DE BUZINA RELE DE PISCA TERMINAL DE DIREÇÃO VENTILADOR DO RADIADOR ÓLEO 5W30	LT VER UND UND UND UND UND UND UND UN	200 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 165,83 R\$ 119,46 R\$ 207,61 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15 R\$ 138,10 R\$ 1.376,40 R\$ 41,59 R\$ 96,48 R\$ 96,48 R\$ 96,51 R\$ 27,69 R\$ 531,30 R\$ 552,97 R\$ 689,75 R\$ 138,20	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 321,66 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50 R\$ 1.810,30 R\$ 276,20 R\$ 276,20 R\$ 276,20 R\$ 2.752,80 R\$ 193,02 R\$ 110,76 R\$ 2125,20 R\$ 2.11,88 R\$ 1.379,50 R\$ 276,40
71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	OLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE AR FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO LUBRIFICANTE JUNTA HOMOCINETICA LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA PISCA PASTILHA DE FREIO TRASEIRA PASTILHA DE FREIO SIANTEIRA PIVÔ RELE AUXILIAR DE FAROL RELE DE PISCA TERMINAL DE DIREÇÃO VENTILADOR DO RADIADOR	ER UND	200 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 165,83 R\$ 119,46 R\$ 207,61 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15 R\$ 138,10 R\$ 27,69 R\$ 96,51 R\$ 27,69 R\$ 531,30 R\$ 552,97 R\$ 689,75 R\$ 138,20	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 331,66 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50 R\$ 1.810,30 R\$ 1.8276,20 R\$ 2.752,80 R\$ 166,36 R\$ 192,96 R\$ 193,02 R\$ 110,76 R\$ 2.125,20 R\$ 2.211,88 R\$ 1.379,50 R\$ 276,40 R\$ 276,40 R\$ 276,40 R\$ 276,40 R\$ 276,40 R\$ 278,40 R\$ 218,56 R\$ 963,22 R\$ 1.672,21
71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	OLEO 0W30 SINTÉTICO SUBTOTAL R\$ 02 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA CABO DO FREIO DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO LUBRIFICANTE JUNTA HOMOCINETICA LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL HO LÂMPADA PISCA PASTILHA DE FREIO TRASEIRA PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA PIVÔ RELE AUXILIAR DE FAROL RELE AUXILIAR DE FAROL RELE DE BUZINA RELE DE PISCA TERMINAL DE DIREÇÃO VENTILADOR DO RADIADOR ÓLEO 5W30 SUBTOTAL R\$	ER UND	200 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 165,83 R\$ 119,46 R\$ 207,61 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15 R\$ 138,10 R\$ 1.376,40 R\$ 41,59 R\$ 96,48 R\$ 96,48 R\$ 96,51 R\$ 97,69 R\$ 138,10 R\$ 138,10 R\$ 1.376,40 R\$ 1.376,40 R\$ 1.376,40 R\$ 1.376,40 R\$ 1.376,40 R\$ 1.38,10 R\$ 1.38,10 R\$ 1.376,40 R\$ 1.38,10 R\$ 1.38,20 R\$ 1.38,20	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 331,66 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50 R\$ 1.810,30 R\$ 276,20 R\$ 2.752,80 R\$ 166,36 R\$ 192,96 R\$ 193,02 R\$ 110,76 R\$ 2.125,20 R\$ 2.211,88 R\$ 1.379,50 R\$ 276,40
71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101	SUBTOTAL R\$ O2 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA DO FREIO DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE AR FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO LUBRIFICANTE JUNTA HOMOCINETICA LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL HO LÂMPADA DO FAROL HO LÂMPADA DE FREIO TRASEIRA PASTILHA DE FREIO SIANTEIRA PIVÔ RELE AUXILIAR DE VENTILADOR RELE DE BUZINA RELE DE BUZINA RELE DE PISCA TERMINAL DE DIREÇÃO VENTILADOR DO RADIADOR ÓLEO SW30 SUBTOTAL R\$ FIAT STRADA 1.4 FIRE FLE AMORTECEDOR TRASEIRO BATEDOR AMORT DIANTEIRO	LT VER UND UND UND UND UND UND UND UN	200 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 138,10 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15 R\$ 138,10 R\$ 1.376,40 R\$ 41,59 R\$ 96,48 R\$ 96,48 R\$ 96,51 R\$ 27,69 R\$ 531,30 R\$ 552,97 R\$ 689,75 R\$ 138,20	R\$ 1.088,40 R\$ 1.5.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 331,66 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50 R\$ 1.810,30 R\$ 276,20 R\$ 276,20 R\$ 2.752,80 R\$ 166,36 R\$ 192,96 R\$ 193,02 R\$ 110,76 R\$ 2.125,20 R\$ 2.211,88 R\$ 1.379,50 R\$ 276,40 R\$ 218,56 R\$ 963,22 R\$ 1.672,21 R\$ 2.612,00 R\$ 29.323,01
71 72 73 74 75 76 77 78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101	SUBTOTAL R\$ O2 RENAULT MAST ALTERNADOR AMORTECEDOR DIANTEIRO AMORTECEDOR TRASEIRO ARTICULADOR DE DIREÇÃO BATEDOR INTERNO PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA CABO DO FREIO DE MÃO CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR FILTRO DE AR FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO LUBRIFICANTE JUNTA HOMOCINETICA LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA DO FAROL HI LÂMPADA PISCA PASTILHA DE FREIO TRASEIRA PASTILHA DE FREIO SIANTEIRA PIVÔ RELE AUXILIAR DE VENTILADOR RELE DE BUZINA RELE DE PISCA TERMINAL DE DIREÇÃO VENTILADOR DO RADIADOR ÓLEO 5W30 SUBTOTAL R\$ FIAT STRADA 1.4 FIRE FLE	LT VER UND UND UND UND UND UND UND UN	200 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	R\$ 54,42 R\$ 2.673,12 R\$ 1.167,07 R\$ 871,43 R\$ 276,48 R\$ 124,34 R\$ 163,25 R\$ 138,27 R\$ 138,27 R\$ 165,83 R\$ 119,46 R\$ 207,61 R\$ 1.057,75 R\$ 905,15 R\$ 138,10 R\$ 1.376,40 R\$ 41,59 R\$ 96,48 R\$ 96,48 R\$ 96,51 R\$ 97,69 R\$ 138,10 R\$ 138,10 R\$ 1.376,40 R\$ 1.376,40 R\$ 1.376,40 R\$ 1.376,40 R\$ 1.376,40 R\$ 1.38,10 R\$ 1.38,10 R\$ 1.376,40 R\$ 1.38,10 R\$ 1.38,20 R\$ 1.38,20	R\$ 1.088,40 R\$ 15.586,41 R\$ 2.673,12 R\$ 2.334,14 R\$ 1.742,86 R\$ 552,96 R\$ 248,68 R\$ 326,50 R\$ 276,54 R\$ 331,66 R\$ 238,92 R\$ 415,22 R\$ 2.115,50 R\$ 2.115,50 R\$ 2.76,20 R\$ 2.76,20 R\$ 2.125,20 R\$ 276,20 R\$ 18,10,30 R\$ 276,20 R\$ 193,02 R\$ 110,76 R\$ 2.125,20 R\$ 2.11,88 R\$ 1.379,50 R\$ 2.125,20 R\$ 2.211,88 R\$ 1.379,50 R\$ 276,40 R\$ 276,40



Proc. ADM. N.º **003/2024**

Rubrica

106	BURINHOS DE EMBR DO PED	UND	2	R\$ 399,25	R\$ 798,50			
107	BURINHOS DE EMBRE AUX	UND	2	R\$ 207,94	R\$ 415,88			
108	BURINHOS DE RODAS TRASEIRO	UND	2	R\$ 96,44	R\$ 192,88			
109	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	1	R\$ 179,83	R\$ 179,83			
110	CHAVE DIRECIONAL	UND	1	R\$ 233,87	R\$ 233,87			
111	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 345,16	R\$ 345,16			
112	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 1.832,08	R\$ 1.832,08			
113	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	1	R\$ 152,31	R\$ 152,31			
114	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 275,33	R\$ 550,66			
115	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 275,33	R\$ 550,66			
116	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 605,88	R\$ 605,88			
117	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	1	R\$ 54,74	R\$ 54,74			
118	FILTRO DE AR DA CABINE	UND	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13			
119	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13			
120	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13			
121	JOGO DE PASTILHAS FREIO	UND	1	R\$ 151,50	R\$ 151,50			
122	JOGO DE CABOS DE VELAS	UND	1	R\$ 166,07	R\$ 166,07			
123	JOGO DE VELAS	UND	1	R\$ 166,07	R\$ 166,07			
124	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 869,23	R\$ 869,23			
125	LÂMPADA 1141	UND	2	R\$ 54,85	R\$ 109,70			
126	LÂMPADA H-1	UND	2	R\$ 62,41	R\$ 124,82			
127	LÂMPADA H-7	UND	2	R\$ 62,41	R\$ 124,82			
128	PIVÔ DIANTEIRO	UND	1	R\$ 138,10	R\$ 138,10			
129	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRA	UND	1	R\$ 207,59	R\$ 207,59			
130	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$ 607,06	R\$ 1.214,12			
131	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 221,24	R\$ 442,48			
132	TERMINAL DE DIREÇÃO SUBTOTAL R\$	UND	2	R\$ 138,10	R\$ 276,20 R\$ 11.987,26			
	FIAT STRADA 1,4 ENDURENCE	E FLEX ANO 2	2022		K\$ 11.967,20			
133	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 732,83	R\$ 1.465,66			
134	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 297,16	R\$ 594,32			
135	BATEDOR AMORT DIANTEIRO	UND	2	R\$ 54,47	R\$ 108,94			
136	BIELA	JG	2	R\$ 1.044,87	R\$ 2.089,74			
137	BIELETA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 137,93	R\$ 275,86			
138	BURINHO MESTRE	UND	2	R\$ 345,40	R\$ 690,80			
139	BURINHOS DE EMBR DO PED	UND	2	R\$ 345,40	R\$ 690,80			
140	BURINHOS DE EMBRE AUX	UND	2	R\$ 234,68	R\$ 469,36			
141	BURINHOS DE RODAS TRASEIRO	UND	2	R\$ 83,11	R\$ 166,22			
142	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	1	R\$ 179,62	R\$ 179,62			
143	CHAVE DIRECIONAL	UND	1	R\$ 137,64	R\$ 137,64			
144	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 605,43	R\$ 605,43			
145	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	1	R\$ 138,10	R\$ 138,10			
146	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 193,09	R\$ 386,18			
147	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 380,92	R\$ 761,84			
148	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 458,20	R\$ 458,20			
149	FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13			
150	FILTRO DE CABINE	UND	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13			
151	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13			
152 153	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE JOGO DE PASTILHAS FREIO	UND	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13			
	JOGO DE CABOS DE VELAS	UND UND		R\$ 217,67	R\$ 217,67			
154 155		UND	1	R\$ 192,96	R\$ 192,96			
	JOGO DE VELAS KIT DE EMBREAGEM		1	R\$ 151,85	R\$ 151,85 R\$ 633,00			
156 157	LÂMPADA 1141	UND UND	2	R\$ 633,00 R\$ 54,86	R\$ 633,00 R\$ 109,72			
158	LÂMPADA H-1	UND	2	R\$ 61,90	R\$ 103,72 R\$ 123,80			
159	LÂMPADA H-7	UND	2	R\$ 61,90	R\$ 123,80			
160	PIVÔ DIANTEIRO	UND	1	R\$ 124,80	R\$ 124,80			
161	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRA	UND	1	R\$ 217,67	R\$ 217,67			
162	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$ 185,02	R\$ 370,04			
163	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 206,78	R\$ 413,56			
164	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 151,81	R\$ 151,81			
	SUBTOTAL R\$				R\$ 12.241,91			
	VALOR TOTAL LOTE V R\$				R\$ 83.909,03			
	VALOR TOTAL LOTE V R\$							

	LOTE VI - PEÇAS MÁQUINAS PESADAS									
	MOTONIVELADORA CASE 140 K ANO 2015									
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRO R\$	VALOR TOTAL R\$					
1	CONVERSOR TORQUE	UND	1	R\$ 15.838,36	R\$ 15.838,36					
2	CAIXA DE MARCHA	UND	1	R\$ 5.611,88	R\$ 5.611,88					
3	ESCAREFICADOR COMPLETO	UND	1	R\$ 3.211,17	R\$ 3.211,17					
4	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$ 3.098,75	R\$ 3.098,75					
5	PAINEL COMANDO	UND	1	R\$ 15.556,80	R\$ 15.556,80					
6	MESA DA LAMINA	UND	1	R\$ 4.811,17	R\$ 4.811,17					
7	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 6.104,14	R\$ 24.416,56					
8	BOMBA INJETORA	UND	1	R\$ 7.950,19	R\$ 7.950,19					
9	CILINDRO HIDRAULICO	UND	4	R\$ 6.315,57	R\$ 25.262,28					



Rubrica

10	BOMBA CONVERSOR	UND	1	R\$ 4.001,89	R\$ 4.001,89
11	TRANSMISSÃO COMPLETA	UND	1	R\$ 8.730,67	R\$ 8.730,67
12	CUBO FREIO	UND	4	R\$ 3.526,50	R\$ 14.106,00
13	EIXO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 7.455,39	R\$ 7.455,39
14	CARTER OLEO	UND	1	R\$ 747,44	R\$ 747,44
15	CABECOTE	UND	1	R\$ 17.465,58	R\$ 17.465,58
16	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 3.029,21	R\$ 3.029,21
17	MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 4.094,80	R\$ 4.094,80
18	PAR DE RETROVISORES	UND	2	R\$ 326,50	R\$ 653,00
19	CONJUNTO DE VIDROS	UND	1	R\$ 4.910,31	R\$ 4.910,31
20	JOGO DE QUATRO RODAS	JG	6	R\$ 1.961,05	R\$ 11.766,30
21	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 4.243,75	R\$ 4.243,75
22	BOMBA HIDRAULICO	UND	1	R\$ 2.981,25	R\$ 2.981,25
23	CENTRAL COMANDO	UND	1	R\$ 14.789,64	R\$ 14.789,64
24	RADIADOR	UND	1	R\$ 7.090,30	R\$ 7.090,30
25	ÓLEO DO MOTOR GL 20 LTS	UND	20	R\$ 65,30	R\$ 1.306,00
26	TURBINA	UND	1	R\$ 2.602,71	R\$ 2.602,71
	SUBTOTAL R\$				R\$ 215.731,40
	PATROL MÁQUINA NIVELADO				
27	BOMBA TORQUE	UND	2	R\$ 2.493,43	R\$ 4.986,86
28	BOMBA PRINCIPAL	UND	2	R\$ 643,06	R\$ 1.286,12
29	CONCHA TRASEIRA	UND	2	R\$ 1.851,59	R\$ 3.703,18
30	CRUZETA DO CARDAN	UND	2	R\$ 2.674,46	R\$ 5.348,92
31	FILTRO SEDIMENTADOR COMPLETO	UND	2	R\$ 282,18	R\$ 564,36
32	KIT PINOS E BUCHAS EMBUCHAMENTO DIANTEIRO LEVANTE/ARTICULAÇÃO CONCHA CAÇAMBA	KIT	2	R\$ 541,00	R\$ 1.082,00
33	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	R\$ 602,37	R\$ 2.409,48
34	CARDAN DA CRUZETA	UND	2	R\$ 544,79	R\$ 1.089,58
35	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 354.42	R\$ 708,84
36	FILTRO DE AR FRIMARIO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	2	R\$ 468.69	R\$ 937,38
37	FILTRO DE AR SECUNDARIO FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 409,47	R\$ 937,38 R\$ 818,94
38	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.233,50	R\$ 4.934.00
39	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 495,08	R\$ 990,16
40	LONA DE FREIO DIANTEIRO LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 495,08	R\$ 990,16 R\$ 990,16
40	JOGO DE LAMPADAS DE LED: Luzes: farol frontal com seta de direção (2),	UND	2	K\$ 493,06	K\$ 990,10
41	luz de freio e seta de direção traseiros (2), farol de serviço traseiro no topo da cabine (2), farol de serviço frontal no topo da cabine (2), sistema 24 V (2 baterias de 12 V / 1010 C	JOGO	8	R\$ 217,67	R\$ 1.741,36
42	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 496,26	R\$ 992,52
43	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	2	R\$ 607,15	R\$ 1.214,30
44	FILTRO DE ÓLEO	UND	2	R\$ 354,45	R\$ 708,90
45	ÓLEO DO MOTOR GL 20 LTS	UND	20	R\$ 87,07	R\$ 1.741,40
	SUBTOTAL R\$		·	,	R\$ 36.248,46
	TRATOR NEW HOLLAND TL 5.100 MO	TOR FPT S 80	000 ANO 2021		
46	CRUZETA DO CARDAN	UND	2	R\$ 806,90	R\$ 1.613,80
47	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	R\$ 532,87	R\$ 1.065,74
48	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA	UND	2	R\$ 426,77	R\$ 853,54
49	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.984,56	R\$ 1.984,56
50	CARDAN DA CRUZETA	UND	1	R\$ 534,93	R\$ 534,93
51	BOMBA D´AGUA	UND	1	R\$ 4.738,07	R\$ 4.738,07
52	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	1	R\$ 354,23	R\$ 354,23
53	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	1	R\$ 495,17	R\$ 495,17
54	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 410,54	R\$ 410,54
55	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	1	R\$ 495,55	R\$ 495,55
56	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 495,55	R\$ 495,55
57	JOGO DE LAMPADAS DE LED: Luzes: farol frontal com seta de direção (2), luz de freio e seta de direção traseiros (2), farol de serviço traseiro no topo da cabine (2), farol de serviço frontal no topo da cabine (2), sistema 24 V (2 baterias de 12 V / 1010 C	UND	4	R\$ 170,31	R\$ 681,24
58	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 495,63	R\$ 991,26
59	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	2	R\$ 601,14	R\$ 1.202,28
60	FILTRO DE ÓLEO	UND	1	R\$ 401,55	R\$ 401,55
61	ÓLEO DO MOTOR GL 20 LTS	UND	20	R\$ 196,56	R\$ 3.931,20
	SUBTOTAL R\$,	R\$ 20.249,21
<i>c</i> 2	TRATOR JHONS DEERE 5			D¢ 705 00	·
62	CRUZETA DO CARDAN	UND	2 2	R\$ 795,92 R\$ 536,73	R\$ 1.591,84
63	TERMINAL DIREÇÃO PONTA ELVO TRASEIRA FORLADA	UND			R\$ 1.073,46
64	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA	UND UND	2 1	R\$ 426,78 R\$ 2.017,23	R\$ 853,56 R\$ 2.017,23
65	ALTERNADOR CARDAN DA CRUZETA				
66	CARDAN DA CRUZETA	UND	1	R\$ 536,14	R\$ 536,14
67	BOMBA D'AGUA	UND	1	R\$ 4.654,39	R\$ 4.654,39
68	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	1	R\$ 354,44	R\$ 354,44
69	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	1	R\$ 495,54	R\$ 495,54
70	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 408,52	R\$ 408,52
72		UND	1	R\$ 496,16	R\$ 496,16
73		UND	4	R\$ 170,62	R\$ 682,48
71 72	LONA DE FREIO TRASEIRA LONA DE FREIO DIANTEIRO JOGO DE LAMPADAS DE LED: Luzes: farol frontal com seta de direção (2), luz de freio e seta de direção traseiros (2), farol de serviço traseiro no topo da	UND UND UND	1 1 4	R\$ 496,16 R\$ 496,16	R\$ 496,16 R\$ 496,16





Proc. ADM. N.º **003/2024**

Rubrica

	cabine (2), farol de serviço frontal no topo da cabine (2), sistema 24 V (2 bate-				
7.4	rias de 12 V / 1010 CCA).	TINID	2	D# 406.16	D# 002 22
74	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 496,16	R\$ 992,32
75	ROLAMENTO TRASEIRO FILTRO DE ÓLEO	UND UND	2	R\$ 599,96 R\$ 402,35	R\$ 1.199,92
76			1		R\$ 402,35
77	ÓLEO DO MOTOR GL 20 LTS	UND	20	R\$ 196,18	R\$ 3.923,60
	SUBTOTAL R\$ TRATOR JHONS DEERE 6.	100 ANO 2018			R\$ 20.178,11
78	CRUZETA DO CARDAN	UND	2	R\$ 795,92	R\$ 1.591,84
79	TERMINAL DIRECÃO	UND	2	R\$ 544,90	R\$ 1.089,80
80	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA	UND	2	R\$ 426,78	R\$ 853,56
81	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 2.017,23	R\$ 2.017,23
82	CARDAN DA CRUZETA	UND	1	R\$ 535,76	R\$ 535,76
83	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	1	R\$ 354,44	R\$ 354,44
84	FILTRO DE AR FRIMARIO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	1	R\$ 495,54	R\$ 495,54
85	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 408,52	R\$ 408,52
86	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	1	R\$ 496,16	R\$ 496,16
87	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 496,16	R\$ 496,16
88	JOGO DE LAMPADAS DE LED: Luzes: farol frontal com seta de direção (2), luz de freio e seta de direção traseiros (2), farol de serviço traseiro no topo da cabine (2), farol de serviço frontal no topo da cabine (2), sistema 24 V (2 baterias de 12 V / 1010 CCA).	UND	4	R\$ 170,62	R\$ 682,48
89	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 496,16	R\$ 496,16
90	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	1	R\$ 602,89	R\$ 602,89
91	FILTRO DE ÓLEO	UND	1	R\$ 402,35	R\$ 402,35
92	ÓLEO DO MOTOR GL 20 LTS	UND	20	R\$ 196,18	R\$ 3.923,60
	SUBTOTAL R\$				R\$ 14.446,49
	2 TRATOR NEW HOLL	AND 2011			
93	CRUZETA DO CARDAN	UND	4	R\$ 791,50	R\$ 3.166,00
94	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	R\$ 533,31	R\$ 1.066,62
95	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA	UND	2	R\$ 426,78	R\$ 853,56
96	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 2.017,23	R\$ 2.017,23
97	CARDAN DA CRUZETA	UND	2	R\$ 542,59	R\$ 1.085,18
98	BOMBA DAGUA	UND	1	R\$ 4.789,63	R\$ 4.789,63
99	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 354,44	R\$ 708,88
100	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	2	R\$ 496,16	R\$ 992,32
101	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 408,52	R\$ 817,04
102	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$ 496,16	R\$ 992,32
103	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 496,16	R\$ 992,32
104	JOGO DE LAMPADAS DE LED: Luzes: farol frontal com seta de direção (2), luz de freio e seta de direção traseiros (2), farol de serviço traseiro no topo da cabine (2), farol de serviço frontal no topo da cabine (2), sistema 24 V (2 baterias de 12 V / 1010 CCA).	UND	6	R\$ 170,62	R\$ 1.023,72
105	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 496,16	R\$ 992,32
106	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	2	R\$ 614,45	R\$ 1.228,90
107	FILTRO DE ÓLEO	UND	2	R\$ 402,35	R\$ 804,70
108	ÓLEO DO MOTOR GL 20 LTS	GL	20	R\$ 196,54	R\$ 3.930,80
	SUBTOTAL R\$			•	R\$ 25.461,54
	VALOR TOTAL LOTE VI R\$				R\$ 332.315,21

	LOTE VII - PEÇAS VEICULOS PESADOS								
	CAÇAMBA IVECO 2013								
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRO R\$	VALOR TOTAL R\$				
1	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	1	R\$ 2.503,87	R\$ 2.503,87				
2	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	1	R\$ 396,94	R\$ 396,94				
3	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 2.664,72	R\$ 2.664,72				
4	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 2.607,99	R\$ 2.607,99				
5	LÂMPADA 1141 24 VOLT	UND	3	R\$ 54,74	R\$ 164,22				
6	LÂMPADA 67 24 VOLT	UND	3	R\$ 83,07	R\$ 249,21				
7	LÂMPADA H.4 24 VOLT	UND	3	R\$ 62,38	R\$ 187,14				
8	LÂMPADA TRASEIRA	UND	2	R\$ 41,69	R\$ 83,38				
9	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 537,03	R\$ 1.074,06				
10	MOTOR DE LIMP DE PARABRISA	UND	1	R\$ 645,03	R\$ 645,03				
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 5.106,45	R\$ 10.212,90				
12	ÓLEO DO MOTOR GL 20 LTS	GL	20	R\$ 65,30	R\$ 1.306,00				
13	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 653,65	R\$ 1.307,30				
	VALOR TOTAL LOTE VII R\$				R\$ 23.402,76				





Proc. ADM. N.º **003/2024** Fls.

Rubrica

	LOTE VIII - PEÇAS MICROÔNIBUS E ÔNIBUS 03 MICROÔNIBUS VOLARE 4X4 24 LUGARES							
TOTAL		UNIDADE		VALOR	VALOR			
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇA		QUANTIDADE	UNITÁRO R\$	TOTAL R\$			
2	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND UND	3 3	R\$ 137,64 R\$ 137,64	R\$ 412,92 R\$ 412,92			
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	6	R\$ 1.285.51	R\$ 7.713,06			
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	6	R\$ 1.263,01	R\$ 7.578,06			
5	BATERIA DE 12V 150 ^a	UND	2	R\$ 1.318,11	R\$ 2.636,22			
6	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	3	R\$ 636,51	R\$ 1.909,53			
7	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	2	R\$ 629,51	R\$ 1.259,02			
8	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CORREIA DO ALTERNADOR	UND UND	3 3	R\$ 483,09 R\$ 645,38	R\$ 1.449,27 R\$ 1.936,14			
10	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	3	R\$ 766,23	R\$ 2.298,69			
11	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	3	R\$ 1.044,39	R\$ 3.133,17			
12	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	3	R\$ 504,19	R\$ 1.512,57			
13	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	3	R\$ 400,19	R\$ 1.200,57			
14	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	3	R\$ 400,19	R\$ 1.200,57			
15	LUVA DO CARDAN MOLA 1ª	UND UND	3 4	R\$ 3.317,10	R\$ 9.951,30 R\$ 1.097,72			
16 17	MOLA 2	UND	4	R\$ 274,43 R\$ 415,88	R\$ 1.097,72 R\$ 1.663,52			
18	MOLA 4 ^a	UND	4	R\$ 530,21	R\$ 2.120,84			
19	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	3	R\$ 645,78	R\$ 1.937,34			
20	PIVÔ	UND	3	R\$ 889,02	R\$ 2.667,06			
21	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	3	R\$ 500,60	R\$ 1.501,80			
22	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	3	R\$ 515,15	R\$ 1.545,45			
23 24	RETENTOR RODA TRASEIRA ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND UND	3	R\$ 137,99 R\$ 497,08	R\$ 413,97 R\$ 1.491,24			
25	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	3	R\$ 516,91	R\$ 1.550,73			
26	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	3	R\$ 526,06	R\$ 1.578,18			
27	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	3	R\$ 399,31	R\$ 1.197,93			
28	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	3	R\$ 399,31	R\$ 1.197,93			
29	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	3	R\$ 1.578,17	R\$ 4.734,51			
30	ROLETE DA SAPATA DE FREIO SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND UND	3	R\$ 802,23 R\$ 263,03	R\$ 2.406,69 R\$ 789,09			
32	TAMANCA DE FREIO	UND	3	R\$ 6.574,56	R\$ 19.723,68			
33	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 523,49	R\$ 2.093,96			
	SUBTOTAL R\$				R\$ 94.135,65			
34	ÔNIBUS CAIO 15190 AN ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	2	R\$ 137,64	R\$ 275,28			
35	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	2	R\$ 137,64	R\$ 275,28			
36	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	2	R\$ 1.303,40	R\$ 2.606,80			
37	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	2	R\$ 1.284,96	R\$ 2.569,92			
38	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	2	R\$ 636,51	R\$ 1.273,02			
39	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	1	R\$ 629,51	R\$ 629,51			
40	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CORREIA DO ALTERNADOR	UND UND	1	R\$ 483,09 R\$ 626.39	R\$ 483,09 R\$ 626.39			
41	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	1	R\$ 626,39 R\$ 791,46	R\$ 791,46			
43	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	1	R\$ 1.062,93	R\$ 1.062,93			
44	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	1	R\$ 498,53	R\$ 498,53			
45	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	1	R\$ 400,19	R\$ 400,19			
	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 400,19	R\$ 400,19			
47	LUVA DO CARDAN	UND	1	R\$ 3.317,10	R\$ 3.317,10			
48 49	MOLA 1 ^a MOLA 2	UND UND	2 2	R\$ 274,43 R\$ 415,88	R\$ 548,86 R\$ 831,76			
50	MOLA 4 ^a	UND	2	R\$ 529,90	R\$ 1.059,80			
51	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	2	R\$ 602,59	R\$ 1.205,18			
52	PIVÔ	UND	2	R\$ 922,87	R\$ 1.845,74			
53	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 504,37	R\$ 504,37			
54	RETENTOR RODA TRACEIRA	UND	2	R\$ 513,07	R\$ 1.026,14			
55 56	RETENTOR RODA TRASEIRA ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND UND	2 2	R\$ 137,99 R\$ 507,33	R\$ 275,98 R\$ 1.014,66			
57	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	2	R\$ 507,33 R\$ 523,80	R\$ 1.014,66 R\$ 1.047,60			
58	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	2	R\$ 524,72	R\$ 1.047,00			
59	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	1	R\$ 399,31	R\$ 399,31			
60	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 399,31	R\$ 399,31			
61	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	1	R\$ 806,51	R\$ 806,51			
62	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 263,03	R\$ 263,03			
63	TAMANCA DE FREIO TERMINAL DE DIRECÃO	UND	1 2	R\$ 6.535,59	R\$ 6.535,59 R\$ 1.039,34			
64 TERMINAL DE DIREÇÃO UND 2 R\$ 519,67								
SUBTOTAL R\$								

	LOTE IX- PNEUS							
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRO R\$	VALOR TOTAL R\$			
1	PNEU 14.00 – 24 PATROL	UND	40	R\$ 5.975,00	R\$ 239.000,00			





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

2	CAMARA DE AR 14.00 – 24 PATROL	UND	40	R\$ 952,00	R\$ 38.080,00		
3	PRETETOR 14.00 – 24 PATROL	UND	40	R\$ 602,42	R\$ 24.096,80		
4	PNEU 12.4 – 24 TRATOR	UND	40	R\$ 4.791,42	R\$ 191.656,80		
5	PNEU 19.5 – 24 TRATOR	UND	40	R\$ 7.809,36	R\$ 312.374,40		
6	CAMARA DE AR 12.4 – 24 TRATOR	UND	40	R\$ 792,40	R\$ 31.696,00		
7	PROTETOR 12.4 – 24 TRATOR	UND	40	R\$ 506,29	R\$ 20.251,60		
8	CAMARA DE AR 19.5 – 24 TRATOR	UND	40	R\$ 959,81	R\$ 38.392,40		
9	PROTETOR 19.5 – 24 TRATOR	UND	40	R\$ 606,92	R\$ 24.276,80		
10	PNEU 1000 – 20 CAÇAMBA	UND	40	R\$ 4.089,75	R\$ 163.590,00		
11	CAMARA DE AR 1000 – 20 CAÇAMBA	UND	40	R\$ 483,97	R\$ 19.358,80		
12	PROTETOR 1000 – 20 CAÇAMBA	UND	40	R\$ 435,33	R\$ 17.413,20		
13	PNEU 175/70 ARO 14	UND	40	R\$ 593,75	R\$ 23.750,00		
14	PNEU 10.00-20	UND	40	R\$ 3.907,50	R\$ 156.300,00		
15	PNEU DIANTEIRO 14.9-24	UND	40	R\$ 4.738,51	R\$ 189.540,40		
16	PNEU TRASEIRO 18.4-30	UND	40	R\$ 7.593,02	R\$ 303.720,80		
SUBTOTAL R\$							
03 MICROÔNIBUS VOLARE 4X4 24 LUGARES							
17	PNEU 215/75 R17,5	UND	40	R\$ 1.687,04	R\$ 67.481,60		
	SUBTOTAL R\$				R\$ 67.481,60		
	ÔNIBUS CAIO 15190 ANO 57 LUGARES 2010						
18	PNEU 275/80 R 22,5	UND	40	R\$ 3.162,72	R\$ 126.508,80		
	SUBTOTAL R\$				R\$ 126.508,80		
	CITROEN JUMPER						
19	PNEU 225/65 R16C	UND	20	R\$ 1.312,45	R\$ 26.249,00		
	SUBTOTAL R\$				R\$ 26.249,00		
	02 RENAULT MASTER						
20	PNEU 225/65 R16C	UND	20	R\$ 1.367,70	R\$ 27.354,00		
	SUBTOTAL R\$				R\$ 27.354,00		
FIAT STRADA 1.4 FIRE FLEX ANO 2017							
21	PNEU 175/70 ARO 14	UND	20	R\$ 966,19	R\$ 19.323,80		
	SUBTOTAL R\$				R\$ 19.323,80		
FIAT STRADA 1.4 ENDURENCE FLEX ANO 2022							
22	PNEU 175/70 ARO 14	UND	20	R\$ 966,19	R\$ 19.323,80		
SUBTOTAL R\$							
	VALOR TOTAL LOTE IX						

- 8.2. A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de **R\$ 3.121.050,96** (**três milhões, cento e vinte e um mil, cinquenta reais e noventa e seis centavos**), para a aquisição de todas as quantidades descritas no DFD, tendo como base os valores médios obtidos através de análise e pesquisa realizada através da Cesta de Preços (http://www.sistema.cestadeprecos.com).
- 8.3. As quantidades previstas, são estimativas máximas, e cada secretaria e a prefeitura se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.
- 8.4. O município de Peri-Mirim conforme o art. 19, da Lei Federal 14.133/2021, adota o Catálogo Nacional de Padronização, disponível em: https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao, para o detalhamento do objeto, porém os serviços solicitados para serem contratados, ainda não se encontra padronizado pelo Catálogo Nacional.
- 8.5. A vigência da contatação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 9.2. Deverão estar incluídas no preço dos serviços todas as despesas sem quaisquer ônus para a Administração Pública tais como frete, carga/descarga, tributos, combustível, remuneração e encargos fiscais do trabalhador (motorista) e quaisquer outros que incidam sobre a avença.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CARDA 41 611 856 (2001 80

CNPJ: 41.611.856/0001-80

9.3. O critério de aceitabilidade será o menor preço estimado, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

9.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por grupo**, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

10. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 10.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 5º Decreto Municipal nº 10 de 25 de maio de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Peri-Mirim MA, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





Rubrica

- 10.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 5º Decreto Municipal nº 86 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Peri-Mirim MA.
- 10.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- 10.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.
- 10.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverão constar os serviços efetivamente prestados.
- 11.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços efetivamente prestados, detalhando o valor.
- 11.2.1.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 11.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Rubrica

- 11.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 11.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) Prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- 11.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 11.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar 80s órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.
- 11.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = (TX/100)$$
, assim apurado: $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;





Fls. _____

Proc. ADM. N.º 003/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 41.611.856/0001-80

Rubrica

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, através da modalidade de licitação Pregão, na sua forma Eletrônica, conforme Decreto Municipal nº 10 de 25 de maio de 2023, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Peri-Mirim MA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO.**
- 12.2. Salientamos que a adoção do critério a ser utilizado, qual seja o julgamento e contratação de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma pre-estabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e suas alterações, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

13.9.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764</u>, de 16 de dezembro 1971.
- 13.9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

13.9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.9.5. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
 - a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado/declaração de capacidade técnica** compativel, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando de modo satisfatório, serviço da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 2019, Decretos Municipais nº 81 a 86 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 - CPL/PMHC

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

PROCESSO	003/2024 – SEMAD		
UNIDADES REQUISITANTES	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Sa- úde – SEMUS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Muni- cipal de Administração - SEMAD		
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL	A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no Plano de Contratações Anual - PCA da Organização, visto que o Decreto Municipal nº 81 de 2023, que regulamenta o PCA, foi publicado em 29 de dezembro de 2023, não havendo tempo hábil portanto para o planejamento do ano de 2024, tendo como base as contratações realizadas nos anos anteriores.		
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	José Ribamar Lopes Filho (Diretor de Departamento de Compras e Contratos) Matrícula nº 934-1, Liviane Gomes Silva (agente administrativo, Matrícula 12410-2), Raimundo Barros Frade Júnior (Engenheiro, Matrícula 967-1).		
PROBLEMA RESUMIDO	Prestação de serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos.		
Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para aten-			

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

dimento da necessidade aqui descrita.

- 1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.
- 1.2. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos.
- 1.3. A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades administrativas.
- 1.4. Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas pela Prefeitura Municipal de Peri-Mirim e suas secretarias.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

Proc. ADM. N.º 003/2024	
Fls	

Rubrica

2. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1. REQUISITOS GERAIS

- 2.1.1. Os serviços em questão enquadram-se como comuns e contínuos em conformidade com o art. 6, XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.2. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.
- 2.1.3. Será contratado os serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA.

2.2. REQUISITOS LEGAIS

2.2.1. O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens comuns e continuados, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como base legal as seguintes normas legislativas: Lei nº 14.133/2023 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

2.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 2.3.1. A CONTRATADA deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais.
- 2.3.2. Utilização de equipamentos e sistemas energéticos eficientes para reduzir o consumo de energia durante as operações diárias, como iluminação LED, equipamentos de baixo consumo energético.
- 2.3.3. Implementação de um sistema de gestão de resíduos adequado, incluindo a separação e reciclagem de materiais como óleos lubrificantes usados, pneus velhos, peças automotivas substituídas e outros resíduos gerados durante os processos de manutenção.
- 2.3.4. Priorização de materiais e produtos sustentáveis em suas operações, como produtos de limpeza ecológicos, lubrificantes biodegradáveis e peças automotivas recondicionadas.
- 2.3.5. Educação e treinamento dos funcionários sobre práticas sustentáveis e a importância da conservação ambiental, incentivando a adoção de comportamentos ecoconscientes no local de trabalho.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

2.3.6. Ao atender a esses requisitos de sustentabilidade, uma empresa especializada em manutenção de veículos não apenas reduzirá seu impacto ambiental, mas também poderá melhorar sua reputação no mercado, atrair clientes conscientes e contribuir para a construção de um futuro mais sustentável.

2.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.4.1. A solução contratada deverá atender às especificações técnicas estabelecidas para o objeto da contratação, garantindo sua plena eficácia e funcionalidade.
- 2.4.2. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação do serviço em questão, demonstrando capacidade técnica para executar as atividades de forma satisfatória.
- 2.4.3. É necessário que a empresa contratada disponha dos recursos humanos e materiais adequados para a execução do serviço, garantindo a qualidade e a eficiência na entrega final.
- 2.4.4. A solução proposta pela empresa deverá estar alinhada com as normas e legislações vigentes, garantindo a legalidade e a segurança jurídica do processo de contratação.
- 2.4.5. A empresa contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo cronograma de execução, metas a serem alcançadas e indicadores de desempenho para acompanhamento e avaliação do serviço.
- 2.4.6. É fundamental que a empresa contratada disponha de mecanismos de controle e monitoramento, visando garantir a transparência e a efetividade na gestão do contrato.
- 2.4.7. A solução contratada deverá ser economicamente vantajosa, levando em consideração não apenas o preço proposto, mas também a qualidade, a eficiência e a sustentabilidade do serviço prestado.
- 2.4.8. A empresa contratada deverá apresentar garantias suficientes de que irá cumprir com todas as obrigações contratuais, minimizando assim os riscos de descumprimento e eventuais prejuízos para a administração pública.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Ao realizarmos o levantamento mercadológico para contratação de serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos, foram encontradas algumas soluções, juntamente com suas vantagens e desvantagens:

3.1.1. Oficinas mecânicas tradicionais:

- 3.1.1.1. Vantagens:
- Amplamente disponíveis em muitas áreas.
- Oferecem uma variedade de serviços.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

Pro	c. ADM.	N.º	003/2024	
Fls.				

Rubrica

- Muitas vezes, fornecem preços competitivos.

3.1.1.2. Desvantagens:

- A qualidade do serviço pode variar.
- Nem sempre têm especialização em determinados tipos de veículos ou marcas.
- Possibilidade de longos tempos de espera, dependendo da demanda.

3.1.2. Centros de serviços autorizados:

3.1.2.1. Vantagens:

- Seguem rigorosamente as especificações do fabricante.
- Utilizam peças originais de alta qualidade.
- Muitas vezes oferecem garantias de peças e serviços.

3.1.2.2. Desvantagens:

- Os custos podem ser mais altos do que em oficinas independentes.
- Podem ter horários limitados de atendimento.

3.1.3. Assistência automotiva móvel:

3.1.3.1. Vantagens:

- Oferece conveniência, pois o serviço é realizado no local do veículo.
- Pode ser útil em situações de emergência.
- Evita a necessidade de rebocar o veículo até uma oficina.

3.1.3.2. Desvantagens:

- Nem todos os tipos de reparos podem ser realizados remotamente.
- Podem ter custos adicionais associados ao serviço móvel.

3.1.4. Serviços de assinatura de manutenção:

3.1.4.1. Vantagens:

- Simplifica o processo de manutenção para os proprietários de veículos.
- Pode incluir economias significativas em custos de manutenção.





ESTADO DO MARANHÃO Rubrica

Proc. ADM. N.º 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- Garante que a manutenção seja realizada regularmente.

3.1.4.2. Desvantagens:

- Pode ter custos mensais fixos, independentemente do uso do veículo.
- Pode não ser tão flexível quanto escolher serviços de manutenção individualmente.
- 3.2. Essas são algumas das possíveis soluções para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças pela Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, cada uma com suas vantagens e desvantagens específicas. É importante considerar as necessidades e características locais para escolher a solução mais adequada para o problema em questão.
- 3.3. Após analisar as vantagens e desvantagens de cada possível solução, é fundamental considerar também a realidade e as necessidades específicas do município de Peri-Mirim/MA, bem como a disponibilidade de recursos financeiros e humanos para a execução dos serviços solicitados.
- 3.4. É recomendável conduzir uma análise mais aprofundada, levando em conta esses fatores, para selecionar a melhor opção para atender às demandas referente a frota da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA.
- 3.5. Dessa forma e diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de oficina mecânica tradicional, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, visto ser a solução mais consistente, visto que existem oficinas amplamente disponíveis em muitas áreas, principalmente na região onde se encontra o município, que oferecem uma variedade de serviços para várias marcas de veículos, incluindo peças, fornecendo precos competitivos.
- 3.6. dando continuidade por busca da melhor solução, também foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não observamos maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- 3.7. Logo, a contratação dos serviços objeto do presente ETP se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas locais e regionais aptas a prestação dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A escolha pela contratação de uma empresa especializada, no caso uma oficina mecânica tradicional, em manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura de Peri-Mirim/MA, com fornecimento de peças, através de processo licitatório, se mostra a opção mais vantajosa e adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA no que tange à prestação dos serviços solicitados.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- 4.2. Primeiramente, a realização de um processo licitatório possibilita que a administração pública selecione a proposta mais vantajosa para a prestação do serviço solicitado, garantindo a transparência e a legalidade na contratação. Além disso, a concorrência entre as empresas interessadas promove a obtenção do melhor preço para a administração, resultando em economia de recursos públicos.
- 4.3. A escolha da solução como um todo para a contratação de empresa especializada, oficina mecânica tradicional, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças pela Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA é fundamentada em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que demonstram a sua superioridade em relação a outras opções disponíveis.
- 4.4. Em resumo, a escolha da solução como um todo para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças pela Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA apresenta diversas vantagens técnicas, operacionais e econômicas que contribuirão para a melhoria da qualidade dos serviços, a eficiência na execução dos procedimentos e a otimização dos recursos públicos. Trata-se de uma decisão estratégica que visa atender de forma mais abrangente às necessidades e demandas das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Peri-Mirim/MA, tocante a manutenção de sua frota de veículos, garantindo um serviço digno e eficaz para a população atendida.

5. QUANTITATIVOS E VALORES

- 5.1. Os quantitativos foram estimados levando em consideração o atendimento das necessidades das **secretarias municipais, bem como da Prefeitura de Peri-Mirim/MA**, dentro do período de 12 (doze) meses.
- 5.2. Não houve aumento do quantitativo de veículos em relação a contratação do ano anterior.
- 5.3. As estimativas da contratação, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

	LOTE I – SERVIÇOS VEICULOS LEVES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRO R\$	VALOR TOTAL R\$			
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guinchos, recarga e/ou troca de extintores que estejam, vencidos ou sem carga ou pressão, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição renuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais.	HORAS	450	R\$ 302,46	R\$ 136.107,00			
	VALOR TOTAL LOTE I R\$							

	LOTE II - SERVIÇOS MÁQUINAS PESADAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRO R\$	VALOR TOTAL R\$			
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ma- nutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guinchos.	HORAS	400	R\$ 405,29	R\$ 162.116,00			
	VALOR TOTAL LOTE II R\$							



Rubrica

	LOTE III - SERVIÇOS VEICULOS PESADOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRO R\$	VALOR TOTAL R\$			
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guinchos, recarga e/ou troca de extintores que estejam, vencidos ou sem carga ou pressão, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição renuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais.		150	R\$ 420,00	63.000,00			
	VALOR TOTAL DO LOTE III R\$	•			R\$ 63.000,00			

	LOTE IV - SERVIÇOS MICROÔNIBUS E ÔNIBUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRO R\$	VALOR TOTAL R\$		
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ônibus e microonibus, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guinchos, recarga e/ou troca de extintores que estejam, vencidos ou sem carga ou pressão, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição renuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais.	HORAS	300	370,28	111.084,00		
VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$							

	LOTE V – PEÇAS VEICULOS LEVES FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE 2015					
			I	VALOR	VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRO R\$	TOTAL R\$	
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.178,58	R\$ 1.178,58	
2	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 822,42	R\$ 1.644,84	
3	JODE DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 518,13	R\$ 1.036,26	
4	KIT BATEDOR INTERNO DO AMORTECEDOR	UND	2	R\$ 130,60	R\$ 261,20	
5	BUCHA DA BALANÇA DO ACELERADOR	UND	2	R\$ 108,83	R\$ 217,66	
6	CABO DE VELAS (JOGO)	UND	1	R\$ 179,40	R\$ 179,40	
7	CABO DO ACELERADOR	UND	1	R\$ 137,75	R\$ 137,75	
8	CHAVE DIRECIONAL	UND	1	R\$ 234,15	R\$ 234,15	
9	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UND	1	R\$ 536,26	R\$ 536,26	
10	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	1	R\$ 109,92	R\$ 109,92	
11	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	1	R\$ 110,62	R\$ 110,62	
12	FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 54,92	R\$ 54,92	
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13	
14	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$ 337,38	R\$ 674,76	
15	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	1	R\$ 82,87	R\$ 82,87	
16	LÂMPADA 1034	UND	2	R\$ 41,50	R\$ 83,00	
17	LÂMPADA 1141	UND	2	R\$ 55,31	R\$ 110,62	
18	LÂMPADA H-4	UND	2	R\$ 55,31	R\$ 110,62	
19	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 55,31	R\$ 55,31	
20	MANGOTE DO RADIADOR	UND	1	R\$ 55,31	R\$ 55,31	
21	PALHETAS DO PARA-BRISA	UND	2	R\$ 151,81	R\$ 303,62	
22	PASTILHA DE FREIO	UND	2	R\$ 262,58	R\$ 525,16	
23	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	2	R\$ 138,10	R\$ 276,20	
24	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	1	R\$ 82,82	R\$ 82,82	
25	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	1	R\$ 138,10	R\$ 138,10	
26	RELE DE PISCA	UND	1	R\$ 83,18	R\$ 83,18	
27	TAMBOR DE FREIO	UND	2	R\$ 221,27	R\$ 442,54	
28	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	1	R\$ 207,70	R\$ 207,70	
29	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 138,07	R\$ 276,14	
30	VELAS DE IGNIÇÃO (JOGO)	UND	1	R\$ 151,81	R\$ 151,81	
31	LÂMPADA H-4	UNID	4	R\$ 55,31	R\$ 221,24	
32	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UNID	1	R\$ 130,60	R\$ 130,60	
33	MANGOTE DO RADIADOR	UNID	1	R\$ 108,83	R\$ 108,83	
34	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 1.586,72	R\$ 1.586,72	
35	PALHETAS DO PARA-BRISA	UNID	2	R\$ 65,30	R\$ 130,60	
36	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNID	4	R\$ 108,83	R\$ 435,32	
37	PAR DO PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 108,83	R\$ 217,66	
38	PAR DO PIVÔ DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 87,07	R\$ 174,14	
39	RADIADOR	UNID	1	R\$ 519,88	R\$ 519,88	
40	RELE AUXILIAR DE FAROL	UNID	1	R\$ 65,30	R\$ 65,30	
41	ÓLEO DO MOTOR GL 20 LTS 15W40 SEMELHANTE AO SELENIA K	UND	20	R\$ 54,42	R\$ 1.088,40	
42	FILTRO DE ÓLEO PARA ÓLEO 15W40	UND	10	R\$ 54,42	R\$ 544,20	
43	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UNID	1	R\$ 138,10	R\$ 138,10 R\$ 14.770,44	
44	CITROEN JUMPI		1 1	De 2 227 20	D¢ 2 227 20	
44	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 3.227,28	R\$ 3.227,28	



Rubrica

45	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 798,69	R\$ 1.597,38
46	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 597,53	R\$ 1.195,06
47	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 274,90	R\$ 274,90
48	BATEDOR INTERNO	UND	2	R\$ 124,73	R\$ 249,46
49	BELETA	UND	2	R\$ 138,10	R\$ 276,20
50	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	UND	2	R\$ 138,10	R\$ 276,20
51	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UND	2	R\$ 195,24	R\$ 390,48
52	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	UND	1	R\$ 202,73	R\$ 202,73
53	CABO DO FREIO DE MÃO	UND UND	1	R\$ 403,78	R\$ 403,78
54 55	CORREIA DO ALTERNADOR FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 138,07 R\$ 48,13	R\$ 138,07 R\$ 48,13
56	FILTRO DE AK FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 48,37	R\$ 48,37
57	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13
58	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$ 482,77	R\$ 965,54
59	LÂMPADA DE FREIO	UND	2	R\$ 41,44	R\$ 82,88
60	LÂMPADA DO FAROL HI	UND	1	R\$ 54,85	R\$ 54,85
61	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	1	R\$ 54,85	R\$ 54,85
62	LÂMPADA PISCA	JG	2	R\$ 27,44	R\$ 54,88
63	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	R\$ 1.125,03	R\$ 2.250,06
64	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA PIVÔ	UND UND	2 2	R\$ 397,59 R\$ 207,59	R\$ 795,18 R\$ 415,18
66	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	1	R\$ 207,39 R\$ 82,76	R\$ 413,18 R\$ 82,76
67	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	1	R\$ 277,22	R\$ 277,22
68	RELE DE BUZINA	UND	1	R\$ 798,27	R\$ 798,27
69	RELE DE PISCA	UND	1	R\$ 83,18	R\$ 83,18
70	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 206,99	R\$ 206,99
71	ÓLEO 0W30 SINTÉTICO	LT	20	R\$ 54,42	R\$ 1.088,40
	SUBTOTAL R\$	EED			R\$ 15.586,41
72	02 RENAULT MAST	UND	1	R\$ 2.673,12	R\$ 2.673,12
73	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 1.167,07	R\$ 2.334,14
74	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 871,43	R\$ 1.742,86
75	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 276,48	R\$ 552,96
76	BATEDOR INTERNO	UND	2	R\$ 124,34	R\$ 248,68
77	PAR DE BELETAS DA SUSPENSÃO	UND	2	R\$ 163,25	R\$ 326,50
78	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	UND	2	R\$ 138,27	R\$ 276,54
79	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UND	2	R\$ 138,27	R\$ 276,54
80	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	UND	2	R\$ 165,83	R\$ 331,66
81	CABO DO FREIO DE MÃO	UND UND	2	R\$ 119,46	R\$ 238,92
82	CORREIA DO ALTERNADOR COXIM DO MOTOR	UND	2 2	R\$ 207,61 R\$ 1.057,75	R\$ 415,22 R\$ 2.115,50
84	FILTRO DE AR	UND	2	R\$ 905,15	R\$ 1.810,30
85	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$ 138,10	R\$ 276,20
86	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$ 138,10	R\$ 276,20
87	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$ 1.376,40	R\$ 2.752,80
88	LÂMPADA DE FREIO	UND	4	R\$ 41,59	R\$ 166,36
89	LÂMPADA DO FAROL HI	UND	2	R\$ 96,48	R\$ 192,96
90	LÂMPADA DO FAROL H7	UND	2	R\$ 96,51	R\$ 193,02
91	LÂMPADA PISCA	JG	4	R\$ 27,69	R\$ 110,76
92	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	JG UND	4	R\$ 531,30 R\$ 552,97	R\$ 2.125,20 R\$ 2.211,88
93	PIVÔ	UND	2	R\$ 689,75	R\$ 1.379,50
95	RELE AUXILIAR DE FAROL	UND	2	R\$ 138,20	R\$ 276,40
96	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UND	2	R\$ 138,20	R\$ 276,40
97	RELE DE BUZINA	UND	2	R\$ 138,20	R\$ 276,40
98	RELE DE PISCA	UND	2	R\$ 109,28	R\$ 218,56
99	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 481,61	R\$ 963,22
100	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	1	R\$ 1.672,21	R\$ 1.672,21
101	ÓLEO 5W30	LT	40	R\$ 65,30	R\$ 2.612,00
	SUBTOTAL R\$ FIAT STRADA 1.4 FIRE FLH	EX ANO 2017			R\$ 29.323,01
102	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 435,33	R\$ 870,66
103	BATEDOR AMORT DIANTEIRO	UND	2	R\$ 87,07	R\$ 174,14
104	PAR DE BIELETAS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 152,20	R\$ 304,40
105	BURINHO MESTRE	UND	1	R\$ 590,52	R\$ 590,52
106	BURINHOS DE EMBR DO PED	UND	2	R\$ 399,25	R\$ 798,50
107	BURINHOS DE EMBRE AUX	UND	2	R\$ 207,94	R\$ 415,88
108	BURINHOS DE RODAS TRASEIRO	UND	2	R\$ 96,44	R\$ 192,88
109 110	CABO DE FREIO DE MÃO CHAVE DIRECIONAL	UND UND	1	R\$ 179,83	R\$ 179,83 R\$ 233,87
110	CHAVE DIRECIONAL COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 233,87 R\$ 345,16	R\$ 233,87 R\$ 345,16
111	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 1.832,08	R\$ 1.832,08
113	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	1	R\$ 152,31	R\$ 152,31
		UND	2	R\$ 275,33	R\$ 550,66
114	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND		140 275,55	
114 115	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 275,33	R\$ 550,66



Proc. ADM. N.º **003/2024** Fls.

Rubrica

118	FILTRO DE AR DA CABINE	UND	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13
119	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13
120	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13
121	JOGO DE PASTILHAS FREIO	UND	1	R\$ 151,50	R\$ 151,50
122	JOGO DE CABOS DE VELAS	UND	1	R\$ 166,07	R\$ 166,07
123	JOGO DE VELAS	UND	1	R\$ 166,07	R\$ 166,07
124	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 869,23	R\$ 869,23
125	LÂMPADA 1141	UND	2	R\$ 54,85	R\$ 109,70
126	LÂMPADA H-1	UND	2	R\$ 62,41	R\$ 124,82
127	LÂMPADA H-7	UND	2	R\$ 62,41	R\$ 124,82
128	PIVÔ DIANTEIRO	UND	1	R\$ 138,10	R\$ 138,10
129	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRA	UND	1	R\$ 207,59	R\$ 207,59
130	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$ 607,06	R\$ 1.214,12
131	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 221,24	R\$ 442,48
132	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 138,10	R\$ 276,20
	SUBTOTAL R\$				R\$ 11.987,26
	FIAT STRADA 1.4 ENDURENC	E FLEX ANO 2	022		
133	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 732,83	R\$ 1.465,66
134	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 297,16	R\$ 594,32
135	BATEDOR AMORT DIANTEIRO	UND	2	R\$ 54,47	R\$ 108,94
136	BIELA	JG	2	R\$ 1.044,87	R\$ 2.089,74
137	BIELETA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 137,93	R\$ 275,86
138	BURINHO MESTRE	UND	2	R\$ 345,40	R\$ 690,80
139	BURINHOS DE EMBR DO PED	UND	2	R\$ 345,40	R\$ 690,80
140	BURINHOS DE EMBRE AUX	UND	2	R\$ 234,68	R\$ 469,36
141	BURINHOS DE RODAS TRASEIRO	UND	2	R\$ 83,11	R\$ 166,22
142	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	1	R\$ 179,62	R\$ 179,62
143	CHAVE DIRECIONAL	UND	1	R\$ 137,64	R\$ 137,64
144	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 605,43	R\$ 605,43
145	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	1	R\$ 138,10	R\$ 138,10
146	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 193,09	R\$ 386,18
147	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 380,92	R\$ 761,84
148	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 458,20	R\$ 458,20
149	FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13
150	FILTRO DE CABINE	UND	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13
151	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13
152	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	1	R\$ 48,13	R\$ 48,13
153	JOGO DE PASTILHAS FREIO	UND	1	R\$ 217,67	R\$ 217,67
154	JOGO DE CABOS DE VELAS	UND	1	R\$ 192,96	R\$ 192,96
155	JOGO DE VELAS	UND	1	R\$ 151,85	R\$ 151,85
156	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 633,00	R\$ 633,00
157	LÂMPADA 1141	UND	2	R\$ 54,86	R\$ 109,72
158	LÂMPADA H-1	UND	2	R\$ 61,90	R\$ 123,80
159	LÂMPADA H-7	UND	2	R\$ 61,90	R\$ 123,80
160	PIVÔ DIANTEIRO	UND	1	R\$ 124,80	R\$ 124,80
161	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRA	UND	1	R\$ 217,67	R\$ 217,67
162	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$ 185,02	R\$ 370,04
163	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 206,78	R\$ 413,56
164	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 151,81	R\$ 151,81
	SUBTOTAL R\$				R\$ 12.241,91
VALOR TOTAL LOTE V R\$					R\$ 83.909,03

	LOTE VI - PECAS MÁQUINAS PESADAS								
	MOTONIVELADORA CASE 140 K ANO 2015								
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRO R\$	VALOR TOTAL R\$				
1	CONVERSOR TORQUE	UND	1	R\$ 15.838,36	R\$ 15.838,36				
2	CAIXA DE MARCHA	UND	1	R\$ 5.611,88	R\$ 5.611,88				
3	ESCAREFICADOR COMPLETO	UND	1	R\$ 3.211,17	R\$ 3.211,17				
4	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$ 3.098,75	R\$ 3.098,75				
5	PAINEL COMANDO	UND	1	R\$ 15.556,80	R\$ 15.556,80				
6	MESA DA LAMINA	UND	1	R\$ 4.811,17	R\$ 4.811,17				
7	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 6.104,14	R\$ 24.416,56				
8	BOMBA INJETORA	UND	1	R\$ 7.950,19	R\$ 7.950,19				
9	CILINDRO HIDRAULICO	UND	4	R\$ 6.315,57	R\$ 25.262,28				
10	BOMBA CONVERSOR	UND	1	R\$ 4.001,89	R\$ 4.001,89				
11	TRANSMISSÃO COMPLETA	UND	1	R\$ 8.730,67	R\$ 8.730,67				
12	CUBO FREIO	UND	4	R\$ 3.526,50	R\$ 14.106,00				
13	EIXO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 7.455,39	R\$ 7.455,39				
14	CARTER OLEO	UND	1	R\$ 747,44	R\$ 747,44				
15	CABECOTE	UND	1	R\$ 17.465,58	R\$ 17.465,58				
16	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 3.029,21	R\$ 3.029,21				
17	MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 4.094,80	R\$ 4.094,80				
18	PAR DE RETROVISORES	UND	2	R\$ 326,50	R\$ 653,00				
19	CONJUNTO DE VIDROS	UND	1	R\$ 4.910,31	R\$ 4.910,31				
20	JOGO DE QUATRO RODAS	JG	6	R\$ 1.961,05	R\$ 11.766,30				
21	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 4.243,75	R\$ 4.243,75				



Rubrica

22	BOMBA HIDRAULICO	UND	1	R\$ 2.981.25	R\$ 2.981,25
23	CENTRAL COMANDO	UND	1	R\$ 14.789,64	R\$ 14.789.64
24	RADIADOR	UND	1	R\$ 7.090,30	R\$ 7.090,30
25	ÓLEO DO MOTOR GL 20 LTS	UND	20	R\$ 65,30	R\$ 1.306,00
26	TURBINA	UND	1	R\$ 2.602,71	R\$ 2.602,71
	SUBTOTAL R\$				R\$ 215.731,40
	PATROL MÁQUINA NIVELADO				74.00.00
27	BOMBA TORQUE BOMBA PRINCIPAL	UND UND	2	R\$ 2.493,43	R\$ 4.986,86
28	CONCHA TRASEIRA	UND	2 2	R\$ 643,06 R\$ 1.851,59	R\$ 1.286,12 R\$ 3.703,18
30	CRUZETA DO CARDAN	UND	2	R\$ 2.674,46	R\$ 5.348,92
31	FILTRO SEDIMENTADOR COMPLETO	UND	2	R\$ 282,18	R\$ 564,36
	KIT PINOS E BUCHAS EMBUCHAMENTO DIANTEIRO				
32	LEVANTE/ARTICULAÇÃO CONCHA CAÇAMBA	KIT	2	R\$ 541,00	R\$ 1.082,00
33	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	R\$ 602,37	R\$ 2.409,48
34	CARDAN DA CRUZETA	UND	2	R\$ 544,79	R\$ 1.089,58
35	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 354,42	R\$ 708,84
36	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	2	R\$ 468,69	R\$ 937,38
37	FILTRO COMBUSTIVEL TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND UND	2 4	R\$ 409,47 R\$ 1.233,50	R\$ 818,94 R\$ 4.934,00
39	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 1.255,50 R\$ 495,08	R\$ 4.934,00 R\$ 990,16
40	LONA DE FREIO DIANTEIRO LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 495,08	R\$ 990,16
	JOGO DE LAMPADAS DE LED: Luzes: farol frontal com seta de direção (2),	OND	2	Κφ 423,00	ΚΦ 220,10
41	luz de freio e seta de direção traseiros (2), farol de serviço traseiro no topo da cabine (2), farol de serviço frontal no topo da cabine (2), sistema 24 V (2 baterias de 12 V / 1010 C	JOGO	8	R\$ 217,67	R\$ 1.741,36
42	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 496,26	R\$ 992,52
43	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	2	R\$ 607,15	R\$ 1.214,30
44	FILTRO DE ÓLEO	UND	2	R\$ 354,45	R\$ 708,90
45	ÓLEO DO MOTOR GL 20 LTS	UND	20	R\$ 87,07	R\$ 1.741,40
	SUBTOTAL R\$ TRATOR NEW HOLLAND TL 5.100 MO	TOD FPT C Q	000 ANO 2021		R\$ 36.248,46
46	CRUZETA DO CARDAN	UND	2	R\$ 806,90	R\$ 1.613,80
47	TERMINAL DIRECÃO	UND	2	R\$ 532.87	R\$ 1.065,74
48	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA	UND	2	R\$ 426,77	R\$ 853,54
49	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.984,56	R\$ 1.984,56
50	CARDAN DA CRUZETA	UND	1	R\$ 534,93	R\$ 534,93
51	BOMBA D'AGUA	UND	1	R\$ 4.738,07	R\$ 4.738,07
52	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	1	R\$ 354,23	R\$ 354,23
53	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	1	R\$ 495,17	R\$ 495,17
54	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 410,54	R\$ 410,54
55 56	LONA DE FREIO TRASEIRA LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND UND	1	R\$ 495,55 R\$ 495,55	R\$ 495,55 R\$ 495,55
30	JOGO DE LAMPADAS DE LED: Luzes: farol frontal com seta de direção (2),	UND	1	K\$ 493,33	K\$ 493,33
57	luz de freio e seta de direção traseiros (2), farol de serviço traseiro no topo da cabine (2), farol de serviço frontal no topo da cabine (2), sistema 24 V (2 baterias de 12 V / 1010 C	UND	4	R\$ 170,31	R\$ 681,24
58	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 495,63	R\$ 991,26
59 60	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	2	R\$ 601,14	R\$ 1.202,28
61	FILTRO DE ÓLEO ÓLEO DO MOTOR GL 20 LTS	UND UND	20	R\$ 401,55 R\$ 196,56	R\$ 401,55 R\$ 3.931,20
01	SUBTOTAL R\$	UND	20	K\$ 190,50	R\$ 20.249,21
	TRATOR JHONS DEERE 5	075 ANO 2015	5		Ιψ 20:249;21
62	CRUZETA DO CARDAN	UND	2	R\$ 795,92	R\$ 1.591,84
63	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	R\$ 536,73	R\$ 1.073,46
64	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA	UND	2	R\$ 426,78	R\$ 853,56
65	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 2.017,23	R\$ 2.017,23
66	CARDAN DA CRUZETA	UND	1	R\$ 536,14	R\$ 536,14
67	BOMBA D'AGUA	UND	1	R\$ 4.654,39	R\$ 4.654,39
68	FILTRO DE AR PRIMÁRIO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND UND	1	R\$ 354,44 R\$ 495,54	R\$ 354,44 R\$ 495,54
70	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 495,54 R\$ 408,52	R\$ 495,54 R\$ 408,52
71	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	1	R\$ 496,16	R\$ 496,16
72	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 496,16	R\$ 496,16
73	JOGO DE LAMPADAS DE LED: Luzes: farol frontal com seta de direção (2), luz de freio e seta de direção traseiros (2), farol de serviço traseiro no topo da cabine (2), farol de serviço frontal no topo da cabine (2), sistema 24 V (2 baterias de 12 V / 1010 CCA).	UND	4	R\$ 170,62	R\$ 682,48
74	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 496,16	R\$ 992,32
75	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	2	R\$ 599,96	R\$ 1.199,92
76	FILTRO DE ÓLEO	UND	1	R\$ 402,35	R\$ 402,35
77	ÓLEO DO MOTOR GL 20 LTS	UND	20	R\$ 196,18	R\$ 3.923,60
	SUBTOTAL R\$	100 ANO 2011)		R\$ 20.178,11
78	TRATOR JHONS DEERE 6 CRUZETA DO CARDAN	UND UND	2	R\$ 795,92	R\$ 1.591,84
78	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	R\$ 795,92 R\$ 544,90	R\$ 1.089,80
80	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA	UND	2	R\$ 426,78	R\$ 853,56
81	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 2.017,23	R\$ 2.017,23
				,	





Rubrica

VALOR TOTAL LOTE VI R\$				R\$ 332.315,21	
SUBTOTAL R\$				R\$ 25.461,54	
108	ÓLEO DO MOTOR GL 20 LTS	GL	20	R\$ 196,54	R\$ 3.930,80
107	FILTRO DE ÓLEO	UND	2	R\$ 402,35	R\$ 804,70
106	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	2	R\$ 614,45	R\$ 1.228,90
105	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 496,16	R\$ 992,32
104	luz de freio e seta de direção traseiros (2), farol de serviço traseiro no topo da cabine (2), farol de serviço frontal no topo da cabine (2), sistema 24 V (2 baterias de 12 V / 1010 CCA).	UND	6	R\$ 170,62	R\$ 1.023,72
103	JOGO DE LAMPADAS DE LED: Luzes: farol frontal com seta de direção (2),	UND	<u>~</u>	ΙΨ 170,10	114 772,52
103	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 496,16	R\$ 992,32
102	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$ 496,16	R\$ 992,32
101	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 408,52	R\$ 817,04
100	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	2	R\$ 496,16	R\$ 992,32
99	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 354,44	R\$ 708,88
98	BOMBA DAGUA	UND	1	R\$ 4.789,63	R\$ 4.789,63
97	CARDAN DA CRUZETA	UND	2	R\$ 542,59	R\$ 1.085,18
96	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 2.017,23	R\$ 2.017,23
95	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA	UND	2	R\$ 426,78	R\$ 853,56
94	TERMINAL DIRECÃO	UND	2	R\$ 533,31	R\$ 1.066,62
93	CRUZETA DO CARDAN	UND	4	R\$ 791,50	R\$ 3.166,00
2 TRATOR NEW HOLLAND 2011					π. 17.770,72
12	SUBTOTAL R\$	UND	20	Κψ 170,10	R\$ 14.446,49
92	ÓLEO DO MOTOR GL 20 LTS	UND	20	R\$ 196,18	R\$ 3.923,60
91	FILTRO DE ÓLEO	UND	1	R\$ 402,35	R\$ 402,35
90	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	1	R\$ 602,89	R\$ 602,89
89	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 496,16	R\$ 496,16
88	JOGO DE LAMPADAS DE LED: Luzes: farol frontal com seta de direção (2), luz de freio e seta de direção traseiros (2), farol de serviço traseiro no topo da cabine (2), farol de serviço frontal no topo da cabine (2), sistema 24 V (2 baterias de 12 V / 1010 CCA).	UND	4	R\$ 170,62	R\$ 682,48
87	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 496,16	R\$ 496,16
86	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	1	R\$ 496,16	R\$ 496,16
85	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 408,52	R\$ 408,52
84	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	1	R\$ 495,54	R\$ 495,54
83	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	1	R\$ 354,44	R\$ 354,44
82	CARDAN DA CRUZETA	UND	1	R\$ 535,76	R\$ 535,76

	LOTE VII - PEÇAS VEICULOS PESADOS				
	CAÇAMBA IVECO	2013			
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	1	R\$ 2.503,87	R\$ 2.503,87
2	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	1	R\$ 396,94	R\$ 396,94
3	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 2.664,72	R\$ 2.664,72
4	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 2.607,99	R\$ 2.607,99
5	LÂMPADA 1141 24 VOLT	UND	3	R\$ 54,74	R\$ 164,22
6	LÂMPADA 67 24 VOLT	UND	3	R\$ 83,07	R\$ 249,21
7	LÂMPADA H.4 24 VOLT	UND	3	R\$ 62,38	R\$ 187,14
8	LÂMPADA TRASEIRA	UND	2	R\$ 41,69	R\$ 83,38
9	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 537,03	R\$ 1.074,06
10	MOTOR DE LIMP DE PARABRISA	UND	1	R\$ 645,03	R\$ 645,03
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 5.106,45	R\$ 10.212,90
12	ÓLEO DO MOTOR GL 20 LTS	GL	20	R\$ 65,30	R\$ 1.306,00
13	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 653,65	R\$ 1.307,30
VALOR TOTAL LOTE VII R\$					R\$ 23.402,76

	LOTE VIII - PEÇAS MICROÔNIBUS E ÔNIBUS 03 MICROÔNIBUS VOLARE 4X4 24 LUGARES						
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRO R\$	VALOR TOTAL R\$		
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	3	R\$ 137,64	R\$ 412,92		
2	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	3	R\$ 137,64	R\$ 412,92		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	6	R\$ 1.285,51	R\$ 7.713,06		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	6	R\$ 1.263,01	R\$ 7.578,06		
5	BATERIA DE 12V 150 ^a	UND	2	R\$ 1.318,11	R\$ 2.636,22		
6	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	3	R\$ 636,51	R\$ 1.909,53		
7	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	2	R\$ 629,51	R\$ 1.259,02		
8	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	3	R\$ 483,09	R\$ 1.449,27		
9	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	R\$ 645,38	R\$ 1.936,14		





Rubrica

10	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	3	R\$ 766,23	R\$ 2.298,69
11	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UND	3	R\$ 1.044,39	R\$ 3.133,17
12	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	3	R\$ 504,19	R\$ 1.512,57
13	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	3	R\$ 400,19	R\$ 1.200,57
14	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	3	R\$ 400,19	R\$ 1.200,57
15	LUVA DO CARDAN	UND	3	R\$ 3.317,10	R\$ 9.951,30
16	MOLA 1 ^a	UND	4	R\$ 274,43	R\$ 1.097,72
17	MOLA 2	UND	4	R\$ 415,88	R\$ 1.663,52
18	MOLA 4 ^a	UND	4	R\$ 530,21	R\$ 2.120,84
19	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	3	R\$ 645,78	R\$ 1.937,34
20	PIVÔ	UND	3	R\$ 889,02	R\$ 2.667,06
21	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	3	R\$ 500,60	R\$ 1.501,80
22	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	3	R\$ 515,15	R\$ 1.545,45
23	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	3	R\$ 137,99	R\$ 413,97
24	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	3	R\$ 497,08	R\$ 1.491,24
25	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	3	R\$ 516,91	R\$ 1.550,73
26	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	3	R\$ 526,06	R\$ 1.578,18
27	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	3	R\$ 399,31	R\$ 1.197,93
28	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	3	R\$ 399,31	R\$ 1.197,93
29	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UND	3	R\$ 1.578,17	R\$ 4.734,51
30	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	3	R\$ 802,23	R\$ 2.406,69
31	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	3	R\$ 263,03	R\$ 789,09
32	TAMANCA DE FREIO	UND	3	R\$ 6.574,56	R\$ 19.723,68
33	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 523,49	R\$ 2.093,96
	SUBTOTAL R\$				R\$ 94.135,65
	ÔNIBUS CAIO 15190 ANO 57 L			T .	
34	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UND	2	R\$ 137,64	R\$ 275,28
35	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UND	2	R\$ 137,64	R\$ 275,28
36	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	2	R\$ 1.303,40	R\$ 2.606,80
37	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	2	R\$ 1.284,96	R\$ 2.569,92
38	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UND	2	R\$ 636,51	R\$ 1.273,02
39	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	1	R\$ 629,51	R\$ 629,51
40	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 483,09	R\$ 483,09
41	CORREIA DO ALTERNADOR	UND JG	1	R\$ 626,39	R\$ 626,39
	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO		1	R\$ 791,46	R\$ 791,46
43	EMBUCHAMENTO DO EIXO LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND JG	1	R\$ 1.062,93 R\$ 498,53	R\$ 1.062,93 R\$ 498,53
44		JG JG	1	R\$ 498,53 R\$ 400,19	R\$ 498,53 R\$ 400,19
45	LONA DE FREIO TRASEIRA LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 400,19 R\$ 400,19	R\$ 400,19 R\$ 400,19
47	LUVA DO CARDAN	UND	1	R\$ 400,19 R\$ 3.317,10	R\$ 3.317,10
48	MOLA 1 ^a	UND	2	R\$ 274,43	R\$ 548,86
49	MOLA 2	UND	2		. ,
50	MOLA 4 ^a	UND	2	R\$ 415,88 R\$ 529,90	R\$ 831,76 R\$ 1.059,80
50	PINO DO FEIXE DE MOLA	UND	2	R\$ 529,90 R\$ 602,59	R\$ 1.059,80 R\$ 1.205,18
52	PIVÔ	UND	2	R\$ 922,87	R\$ 1.845,74
53	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 504,37	R\$ 1.843,74 R\$ 504,37
54	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 504,57 R\$ 513,07	R\$ 1.026,14
55	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 137,99	R\$ 1.026,14 R\$ 275,98
56	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	2	R\$ 137,99 R\$ 507,33	R\$ 1.014,66
57	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	2	R\$ 523,80	R\$ 1.014,60
58	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UND	2	R\$ 524,72	R\$ 1.049,44
59	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UND	1	R\$ 399,31	R\$ 399,31
60	ROLAMENTO DO EIAO CARDAN ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 399,31	R\$ 399,31
61	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UND	1	R\$ 806,51	R\$ 806,51
62	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 263,03	R\$ 263,03
63	TAMANCA DE FREIO	UND	1	R\$ 6.535,59	R\$ 6.535,59
64	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 519,67	R\$ 1.039,34
- 5-	SUBTOTAL R\$	CILD	<u> </u>	1(ψ 517,07	R\$ 35.062,31
	VALOR TOTAL LOTE VIII R\$				R\$ 129.377,96
	THEOR TO THE BOTE VIII NO				14 147 1011 1970

	LOTE IX- PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	PNEU 14.00 – 24 PATROL	UND	40	R\$ 5.975,00	R\$ 239.000,00	
2	CAMARA DE AR 14.00 – 24 PATROL	UND	40	R\$ 952,00	R\$ 38.080,00	
3	PRETETOR 14.00 – 24 PATROL	UND	40	R\$ 602,42	R\$ 24.096,80	
4	PNEU 12.4 – 24 TRATOR	UND	40	R\$ 4.791,42	R\$ 191.656,80	
5	PNEU 19.5 – 24 TRATOR	UND	40	R\$ 7.809,36	R\$ 312.374,40	
6	CAMARA DE AR 12.4 – 24 TRATOR	UND	40	R\$ 792,40	R\$ 31.696,00	
7	PROTETOR 12.4 – 24 TRATOR	UND	40	R\$ 506,29	R\$ 20.251,60	
8	CAMARA DE AR 19.5 – 24 TRATOR	UND	40	R\$ 959,81	R\$ 38.392,40	
9	PROTETOR 19.5 – 24 TRATOR	UND	40	R\$ 606,92	R\$ 24.276,80	
10	PNEU 1000 – 20 CAÇAMBA	UND	40	R\$ 4.089,75	R\$ 163.590,00	
11	CAMARA DE AR 1000 – 20 CAÇAMBA	UND	40	R\$ 483,97	R\$ 19.358,80	
12	PROTETOR 1000 – 20 CAÇAMBA	UND	40	R\$ 435,33	R\$ 17.413,20	
13	PNEU 175/70 ARO 14	UND	40	R\$ 593,75	R\$ 23.750,00	
14	PNEU 10.00-20	UND	40	R\$ 3.907,50	R\$ 156.300,00	





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

15	PNEU DIANTEIRO 14.9-24	UND	40	R\$ 4.738,51	R\$ 189.540,40
16	PNEU TRASEIRO 18.4-30	UND	40	R\$ 7.593,02	R\$ 303.720,80
	SUBTOTAL R\$				R\$ 1.793.498,00
	03 MICROÔNIBUS VOL	ARE 4X4 24 LUGARES			
17	PNEU 215/75 R17,5	UND	40	R\$ 1.687,04	R\$ 67.481,60
	SUBTOTAL R\$				R\$ 67.481,60
	ÔNIBUS CAIO 15190 ANO 57 LUGARES 2	2010			
18	PNEU 275/80 R 22,5	UND	40	R\$ 3.162,72	R\$ 126.508,80
	SUBTOTAL R\$				R\$ 126.508,80
	CITROEN JUMPER				
19	PNEU 225/65 R16C	UND	20	R\$ 1.312,45	R\$ 26.249,00
SUBTOTAL R\$					
	02 RENAULT MASTER				
20	PNEU 225/65 R16C	UND	20	R\$ 1.367,70	R\$ 27.354,00
SUBTOTAL R\$					
	FIAT STRADA 1.4 FIRE FLEX ANO 201	17			
21	PNEU 175/70 ARO 14	UND	20	R\$ 966,19	R\$ 19.323,80
,	SUBTOTAL R\$		•	•	R\$ 19.323,80
	FIAT STRADA 1.4 ENDURENCE FLEX AND	O 2022			
22	PNEU 175/70 ARO 14	UND	20	R\$ 966,19	R\$ 19.323,80
•	SUBTOTAL R\$				
	VALOR TOTAL LOTE IX				

- 5.4. A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de **R\$ 3.121.050,96** (**três milhões, cento e vinte e um mil, cinquenta reais e noventa e seis centavos**), para a aquisição de todas as quantidades descritas no DFD, tendo como base os valores médios obtidos através de análise e pesquisa realizada através da Cesta de Preços (http://www.sistema.cestadeprecos.com).
- 5.5. As quantidades previstas, são estimativas máximas, e cada secretaria e a prefeitura se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será parcelada, para ampliar o Universo de Competidores.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1. Com a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, espera-se alcançar economia nos custos para a Prefeitura Municipal de Peri Mirim, já que a terceirização desse serviço pode ser mais vantajosa do que manter uma equipe interna dedicada apenas a esse fim.
- 7.2. Atender as demandas com os serviços para a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a Prefeitura de Peri-Mirim/MA e suas secretarias e utilizados no município, e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 8.1. Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.
- 8.2. Elaboração do termo de referência detalhando as especificações técnicas e condições para a prestação do serviço;





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

8.3. Realizar o processo de licitação de forma adequada conforme a legislação vigente;

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1. Não se aplica a presente contratação.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 10.1. Possíveis impactos ambientais dessa contratação podem incluir o consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos e emissão de gases poluentes. Medidas mitigadoras podem incluir a utilização de equipamentos com baixo consumo de energia, a implementação de práticas de reciclagem e descarte adequado dos resíduos gerados, além da adoção de políticas de logística reversa para o reaproveitamento de bens.
- 10.2. Além disso, é fundamental estabelecer medidas de logística reversa para o descarte adequado de bens e materiais no final de sua vida útil, garantindo a reciclagem e reaproveitamento onde possível. Parcerias com cooperativas locais de reciclagem podem ser uma alternativa viável para o correto descarte de resíduos gerados durante a prestação dos serviços solicitados.
- 10.3. Em suma, para garantir a sustentabilidade ambiental na contratação dos serviços solicitados, é essencial considerar requisitos de baixo consumo de energia, logística reversa para descarte adequado de resíduos e incentivar práticas sustentáveis ao longo de toda a operação.

11. CONCLUSÃO

11.1. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 41.611.856/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2024

MINUTA DO TI	ERMO	DE CO	NTRA	TO DE
FORNECIMEN'	ГΟ,	QUE	ENTR	E SI
CELEBRAM,	DE	\mathbf{UM}	LAD	O A
PREFEITURA	MUN	ICIPAL	DE	PERI-
MIRIM - MA,	E DE	E OUTR	RO LA	DO, A
EMPRESA				

A PREFEITURA MUNICIPIAL DE PERI-MIRIM/MA, pessoa jurídica de Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, CEP: 65.180-000, Peri-Mirim - MA, inscrito sob o CNPJ n°: 14.877.398/0001-53, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° e do CPF n°, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda estabelecida (inserir endereco completo), neste ato denominada CONTRATADA, representada por (inserir o cargo), senhor(a) (qualificação do signatário do contrato), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o____, portador do R.G. nº de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ____(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social) RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º XXX/2024/CPL/PMHC e do **Processo Administrativo n.º 003/2024 – SEMAD**, submetendo-se as partes e observando às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decretos Municipais nº 81 a 86, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, e ainda com fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos veículos que compõe a frota do Município de Peri-Mirim/MA, de acordo com as especificações constantes neste termo de contrato, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A vigência da contatação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.
- 2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2.1 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.
- 4.0. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.0.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.
- 8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 41.611.856/0001-80

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nos moldes do item 5.6 do Termo de Referência.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 9 do termo de referência desta Contratação.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.
- 11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto ainda:

- 12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3°, § 3°, do Decreto n.° 7.203, de 4 de junho de 2010).

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





Proc. ADM. N.º 003/2024
Fls

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 41.611.856/0001-80

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peri-Mirim MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Peri-Mirim – MA, xx de xxxxxxxxxx de xxxxxxxx

	Responsável legal da CONTRATANTE
Testemunhas:	Responsável legal da CONTRATADA





Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 41.611.856/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO:/2024
PROCESSO Nº/2024 - SEMAD
Prezado(a) Senhor(a),
Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para "contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Peri-Mirim/MA, e ainda com fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos veículos que compõe a frota do Município de Peri-Mirim/MA", nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão nº/2024 e seus anexos.
A presente proposta perfaz o valor de R\$ (), conforme planilha acima.
Nos preços propostos, estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e em observância com todas as normas do edital e seus anexos.
O prazo de validade da proposta é de () dias. (Não poderá ser inferior a 60 dias).
Local e data
Assinatura